RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA



AMAZON HOTEL

PENHA/SC

SETEMBRO 2021

Penha, 28 de setembro de 2021.

OFÍCIO À:
Secretaria de Planejamento de Penha-SC / SEPLAN
Conselho Municipal da Cidade de Penha / CONCIDADE

Ref.: Abertura de Processo para protocolo e análise de Relatório de Impacto de Vizinhança para o empreendimento AMAZON HOTEL, localizado em Penha/SC.

Prezados Senhores,

A **POSEIDON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**., pessoa jurídica, com sede na Av. Antônio Joaquim Tavares, 1536, Apto 503, Centro, Penha/SC – CEP 88385-000, inscrita no CNPJ nº 18.474.732/0001-89, vem por meio deste formalizar a entrega do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV apresentado em anexo, referente ao empreendimento AMAZON HOTEL, a ser implantado na Rod. Beto Carrero World - Praia de Armação do Itapocorói, Penha - SC, 88385-000, KM 01+0,50m sentido praias/Parque Beto Carrero World, seguindo os princípios da Lei Municipal Complementar nº 002/2007.

Nestes termos, solicitamos a análise e aprovação, por este órgão ambiental, do Relatório de Impacto de Vizinhança para o empreendimento **AMAZON HOTEL**.

Certo de que o empreendimento pode contribuir positivamente para o desenvolvimento do Município, aguardamos a apreciação da solicitação e nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas através do e-mail da consultoria ambiental praticeassessoria@gmail.com e telefone (47) 99221-9723
Atenciosamente,

POSEIDON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 18.474.732/0001-89

SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA 8
1. INTRODUÇÃO 9
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES 10
2.1 Dados do empreendedor 10
2.2 Dados do empreendimento 10
2.3 Dados do consultor técnico 11
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 12
3.1 Legislação Federal 12
3.2 Legislação Estadual 14
3.3 Legislação Municipal 15
4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 15
4.1 Localização do empreendimento 16
4.2 Vias de acesso ao local do empreendimento 20
4.3 Atividades previstas no empreendimento 21
4.4 Áreas, Dimensões e volumetria 23
4.5 Levantamento planialtimétrico do imóvel 25
4.6 Mapeamento e capacidade de atendimento pelas concessionárias de redes e serviços de infraestrutura 25
4.6.1 Abastecimento de água 25
4.6.2 Rede de coleta de efluente sanitário 26
4.6.3 Abastecimento de energia elétrica 27
4.6.4 Rede de telefonia móvel e fixa 29
4.6.5 Rede de coleta de resíduos sólidos urbanos 30
4.6.6 Sistema Viário 31
5. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUENCIA 35
5.1 Área Diretamente Afetada – ADA 35
5.2 Área Diretamente Direta - AID 37
5.3 Área de Influência Indireta – AII 41
5.4 Equipamentos urbanos e comunitários 44
5.4.1 Unidades de saúde 44
5.4.2 Unidades de ensino 46
5.4.3 Áreas de turismo e lazer 50

5.4.4 Utilidade pública 53
5.5 Planos e Programas Governamentais 53
5.6 Levantamento dos usos e volumetria de todos os imóveis e construções existentes localizados nas quadras limítrofe do imóvel 56
5.7 Indicação das zonas de uso constantes do plano diretor e desta lei nas quadras limítrofes do imóvel 57
5.8 Identificação de bens tombados 60
6. AVALIAÇÃO DO IMPACTO POTENCIAL OU EFETIVO DO EMPREENDIMENTO. 62
6.1 Estimativa do aumento do número de pessoas que frequentarão diariamente a área de influência durante a Instalação do Empreendimento 63
6.2 Estimativa do aumento do número de pessoas que frequentarão diariamente a área de influência durante a Operação do Empreendimento 64
6.3 Demanda Adicional por Serviços Públicos na Localidade 65
6.4 Estimativa Quantitativa e Qualitativa de Emissões de Resíduos Sólidos, Líquidos e Gasosos 66
6.4.1 Resíduos Sólidos 66
6.4.2 Resíduos Líquido 68
6.4.3 Resíduos Gasosos 69
6.5 Níveis de Ruídos Emitidos 70
6.6 Modificações do Ambiente Paisagístico 71
6.7 Influencia na Ventilação, Iluminação natural e Sombreamento Sobre Imóveis Vizinhos 72
6.8 Estimativas de Geração de Empregos Diretos e Indiretos 74
6.9 Descrição dos Demais Benefícios Gerados em Decorrência da Implantação do Empreendimento 75
6.10 Destino Final do Material Resultante do Movimento de Terra 75
6.11 Destino Final do Entulho da Obra 76
7. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS 81
8. EQUIPE TÉCNICA 85
ANEXOS 86

Lista de figuras

Figura 1: Localização do Município de Penha/SC.16
Figura 2: Localização da futura instalação do empreendimento no município de Penha.17
Figura 3: Delimitação da área para implantação do empreendimento.18
Figura 4: Frente do imóvel na Rodovia Transbeto (KM 01).19
Figura 5: Vista da frente do imóvel até os fundos.19
Figura 6: Vista da lateral direita do imóvel (divisa com terras de Louriak Basileo da Silva).19
Figura 7: Vista da lateral direita do imóvel (divisa com terras de Lourivak Basileo da Silva)19
Figura 8: Vista da Lateral esquerda do imóvel (divisa com terras de Inácio Bonvechio).19
Figura 9: Vista da Lateral esquerda do imóvel (divisa com terras de Inácio Bonvechio).19
Figura 10: Acesso aos fundos do imóvel pela Rua Ver. Arno Reinaldo da Silva.20
Figura 11: Vista dos fundos do imóvel pela Rua Ver. Arno Reinaldo da Silva.20
Figura 12: Croqui das vias de acesso ao local do empreendimento.21
Figura 13: Planta de distribuição das torres a ser implantadas na área do imóvel.22
Figura 14: Diagrama programático do empreendimento.22
Figura 15: Rede elétrica pela rodovia Beto Carrero World (Frente do imóvel).28
Figura 16: Rede elétrica pela rodovia Beto Carrero World (Frente do imóvel).28
Figura 17: Rede elétrica pela Av. Arno Reinaldo da Silva (Fundos do imóvel).29
Figura 18: Rede elétrica pela Av. Arno Reinaldo da Silva (Fundos do imóvel).29
Figura 19: Prestadoras de serviço Anatel em Penha/SC.30
Figura 20: Percentual de cobertura das operadoras de telefonia celular em Penha/SC.30
Figura 21: Mapa do sistema viário de Penha/SC.32
Figura 22: Entrada principal para o local do empreendimento.33
Figura 23: Localização do empreendimento, Parque Beto Carrero World e Aeroporto Internacional de Navegantes.34
Figura 24: Área Diretamente Afetada – ADA36
Figura 25: Tano lonas comercial.37
Figura 26: Venda de gramas.37
Figura 27: Penhasco Cervejaria.37
Figura 28: Maiomaq terraplanagem e extração de areias.37
Figura 29: Área de influência direta – AID38
Figura 30: Baltec Ind e Com de Pedras Vale do Itajaí.39
Figura 31: Rodograss Grameira.39
Figura 32: Gramasul.39
Figura 33: Lanchonete Parada Real.39
Figura 34: Lunã delícias caseiras.39
Figura 35: Tano lonas comercial.39
Figura 36: Venda de gramas.40

Figura 37: Penhasco Cervejaria. 40
Figura 38: Maiomaq terraplanagem e extração de areias. 40
Figura 39: Transportes Bendini Logística. 40
Figura 40: Comércio Casa Verde. 40
Figura 41: Floricultura e ateliê Juliana. 40
Figura 42: Pousada Vó Lica. 41
Figura 43: Pousada Vó Lica. 41
Figura 44: Sítio Paraíso. 41
Figura 45: Barracão Colonial I. 41
Figura 46: Área de influência indireta – AII 42
Figura 47: Parque Beto Carrero World. 43
Figura 48: Parque Beto Carrero World. 43
Figura 49: Parque Beto Carrero World. 43
Figura 50: Hotel. 43
Figura 51: Hotel. 43
Figura 52: Pousada. 43
Figura 53: Pousada. 44
Figura 54: Restaurante. 44
Figura 55: Hotel. 44
Figura 56: Pizzaria. 44
Figura 57: Distribuição geográfica dos Postos de saúde. 46
Figura 58: Distribuição geográfica das escolas. 49
Figura 59: Locais de lazer, esportes e pontos turísticos do município. 50
Figura 60: Locais de lazer, esportes e pontos turísticos do município. 51
Figura 61: Locais de lazer, esportes e pontos turísticos do município. 52
Figura 62: Locais de Lazer e esportes. 52
Figura 63: Estabelecimentos de utilidade pública. 53
Figura 64 - Volumetria de Edificações vizinhas ao imóvel. 56
Figura 65 - Imóvel vizinho ao empreendimento. 56
Figura 66: Capela de São João Batista 60
Figura 67: Localização da Capela São João Batista. 61

Lista de quadros

Quadro 1: Imagens da área do imóvel registradas em vistoria in loco. 19
Quadro 2: Descrição de uso e ocupação do solo a serem implantados. 23
Quadro 3: Quadro de áreas. 24
Quadro 4: Rede de distribuição de energia elétrica nas proximidades do imóvel 28
Quadro 5: Estabelecimentos comerciais no entorno da ADA. 37
Quadro 6: Empreendimentos na AID 39
Quadro 7: Empreendimentos na AII. 43
Quadro 8: demonstrativo de sombreamento em relação a estação do ano e horário do dia 73

Lista de tabelas

Tabela 1: Unidades de saúde públicas.45
Tabela 2: Índice de Educação Básica no Município (Anos Iniciais e Finais)46
Tabela 3: Centro de educação infantil de 0 à 3 anos.47
Tabela 4: Centro de educação infantil de 4 à 5 anos.47
Tabela 5: Escolas Municipais de ensino fundamental I e II.48
Tabela 6: Escolas Estaduais de ensino médio.48
Tabela 7: Escolas de Ensino de jovens e adultos – EJA49
Tabela 8: Escolas Privadas49
Tabela 9: Instituições de ensino superior49
Tabela 10 - Resíduos sólidos esperados para a fase de instalação.66

JUSTIFICATIVA

Para que grandes empreendimentos possam se instalar, se faz necessário além da apresentação dos projetos e proposta de ação, a apresentação de estudos de impactos ao meio ambiente. Ou seja, se faz necessário um estudo que forneça informações sobre que tipo de impacto será causado na região, levando em consideração a economia, cultura, sociedade, meio urbano, biota, entre outros fatores. O empreendedor vem através deste, apresentar à Administração Pública Municipal de Penha, o Relatório de Impacto de Vizinhança, cumprindo assim os procedimentos legais para viabilizar a realização de suas atividades.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade apresentar os dados necessário para avaliação e quantificação dos impactos que o empreendimento pode proporcionar ao local e ao município de Penha/SC.

O Amazon Hotel se trata de um empreendimento comercial do ramo de hotelaria, tem como ideia por trás do conceito é desenhar um ecossistema próximo da autossuficiência, de forma que sua pegada ecológica seja significativamente reduzida.

O objetivo do projeto é criar ciclos contínuos fechados, utilizando energia solar como parte protagonista da matriz energética, e reaproveitamento de água de chuva. Os resíduos orgânicos serão reciclados no local e produzirão fertilizantes e biogás.

Será dada especial atenção para a manutenção do paisagismo mantendo parte da vegetação nativa e características naturais da área buscando conexão a corredores ecológicos de forma a reduzir o impacto da construção no ambiente natural.

Os prédios, em diferentes formas e tamanhos, são distribuídos no terreno de forma a maximizar o acesso do sol, luz diária e ventilação natural.

O design baseado no clima e uso de renováveis reduzirá ao mínimo a demanda de uso de energia e água. Além disso, o desenvolvimento vertical permite minimizar os impactos e pegada ecológica no piso térreo, e as fachadas favorecem a ventilação e perda de calor durante climas quentes.

O piso térreo apresenta distribuição aberta e maximiza a ventilação enquanto grandes canópias e parede verde vertical protegem das radiações solares, promovendo um espaço agradável ao longo de todo o ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1 Dados do empreendedor

Proprietário	Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda
CNPJ	18.474.732/0001-89
Código (CNAE) e descrição da atividade econômica principal	41.20-4-00 - Construção de edifícios
Código (CNAE) e descrição das atividades econômicas secundárias	41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios; 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
Endereço	Av. Antônio Joaquim Tavares, 1536, Apto 503, Centro, Penha/SC – CEP 88385-000
Contato	Roberto Zocchio – Arquiteto e Urbanista E-mail: roberto@nomas.arq.br Fone: (11) 9824-44264

2.2 Dados do empreendimento

Nome do empreendimento	Amazon Hotel
Matrícula do imóvel	38.758 – Ofício de registro de imóveis da comarca de Balneário Piçarras
Endereço do imóvel - terreno	Rod. Beto Carrero World - Praia de Armação do Itapocorói, Penha - SC, 88385-000, KM 01+0,50m sentido praias/Parque Beto Carrero World.
Inscrição Imobiliária	01.08.004.2067.000
Área total do imóvel	24.782,87m²
Área para implantação do empreendimento	12.475,80m²

Área a ser construída	29.650,63m²
Quantidade de torres hoteleiras	03
Unidades Habitacionais	199
Descrição da Instrução normativa do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA):	IN 06 - Condomínios, atividade de hotelaria e complexos turísticos e de lazer - apresenta instruções gerais e recomendações para o Licenciamento Ambiental de Condomínios, dentre outros estabelecimentos de uso coletivo.
Descrição da atividade CONSEMA 112/2017	71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte Pequeno: 50 < = NL < = 150 (RAP) Porte Médio: 150 < NL < 200 (RAP) Porte Grande: NL > = 200 (EAS)

2.3 **Dados do consultor técnico**

Responsáveis técnicos pela elaboração do estudo	
Alexandra Moser Correia	
Títulos	• Gestora Ambiental • Formação pedagógica em Licenciatura em Ciências Biológicas, • Especialista em Direito Ambiental • Mestre em Engenharia Florestal

Registro conselho de classe	CREA/SC 137970-9 CRQ/SC 13201580
Contato	E-mail: consultoria.alemc@gmail.com Fone: (47) 99115-9837
Patrick Soares	
Títulos	• Engenheiro Florestal • Engenheiro de Segurança do Trabalho • Especialista em Análise Ambiental
Registro conselho de classe	CREA/SC 120720-0
Contato	E-mail: praticeassessoria@gmail.com Fone: (47) 99221-9723

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Legislação Federal

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 6.766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei Federal nº 6.938/81 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;
- Lei Federal nº 9.503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas e privadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.985/2000 - Regulamenta os incisos I, II, III e VII do art. 225, § 1o da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) - Estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos

cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental – Institui o Relatório de Impacto de Vizinhança como um instrumento da política urbana;

- Decreto Federal 5.300/2004 - regulamenta o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro;
- Decreto Federal 9.296 de 1º de março de 2018 - Regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Lei Federal N° 11.428/2006 -: Lei do Bioma Mata Atlântica;
- Lei Complementar N° 140/2011 - Fixa normas para a cooperação entre união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
- Lei Federal n° 12.587/2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e dá outras providências;
- Lei Federal N° 12.651/2012: Novo Código Florestal - Estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 001/1986 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001/1990 - Dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303/2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

- Resolução CONAMA nº 430/2011 – Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- ABNT NBR 10.004/2004 – Resíduos Sólidos – Classificação,
- ABNT NBR 10.151/2019 corrigida 2020 – Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral.

3.2 **Legislação Estadual**

- Constituição do Estado de Santa Catarina - A Constituição possui capítulo destinado ao Desenvolvimento Regional e Urbano (Capítulo II) e ao Meio Ambiente (Capítulo VI);
- Lei Estadual n° 6.063/1982 (Revogada pela Lei N° 17492/2018): Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providencias;
- Lei Estadual nº 9.748/1994. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- Lei Estadual n° 16.342/2014: institui o Código Estadual do meio Ambiente e estabelece outras providências;
- Decreto 14.250/1981: Dispõe sobre a melhoria e a qualidade ambiental para o Estado;
- Resolução CONSEMA n° 98/2017 – Aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências;
- Resolução CONSEMA n° 99/2017 – Aprova, nos termos da alínea a, do inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, listagem das atividades ou empreendimentos que

causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências,

- Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA): IN 06 - CONDOMÍNIOS, ATIVIDADE DE HOTELARIA E COMPLEXOS TURÍSTICOS E DE LAZER - apresenta instruções gerais e recomendações para o Licenciamento Ambiental de Condomínios, dentre outros estabelecimentos de uso coletivo.

3.3 Legislação Municipal

- Lei Municipal Complementar nº 02/2007 – institui o código urbanístico, que define princípios, políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento municipal e para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no município de penha, também denominado plano diretor, bem como estabelece as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, o sistema viário, o perímetro urbano e providências complementares;

 Anexo I - Macrozoneamento do município de Penha – 2007;
- Lei Municipal Complementar n° 03/2007 – institui o Código de Obras do Município de Penha e dá outras providências;
- Lei Municipal Complementar n° 04/2007 – institui o Código de Posturas do Município de Penha e dá outras providências,
- Lei Orgânica Municipal n° 10/2016 - Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Penha - SC, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O objeto do estudo refere-se a um hotel, a ser implantado em uma área de 12.475,80m², com área total à ser construída de 29.650,63m², contendo três torres, sendo as torres denominadas como: edifício *A* com 10 andares, edifício

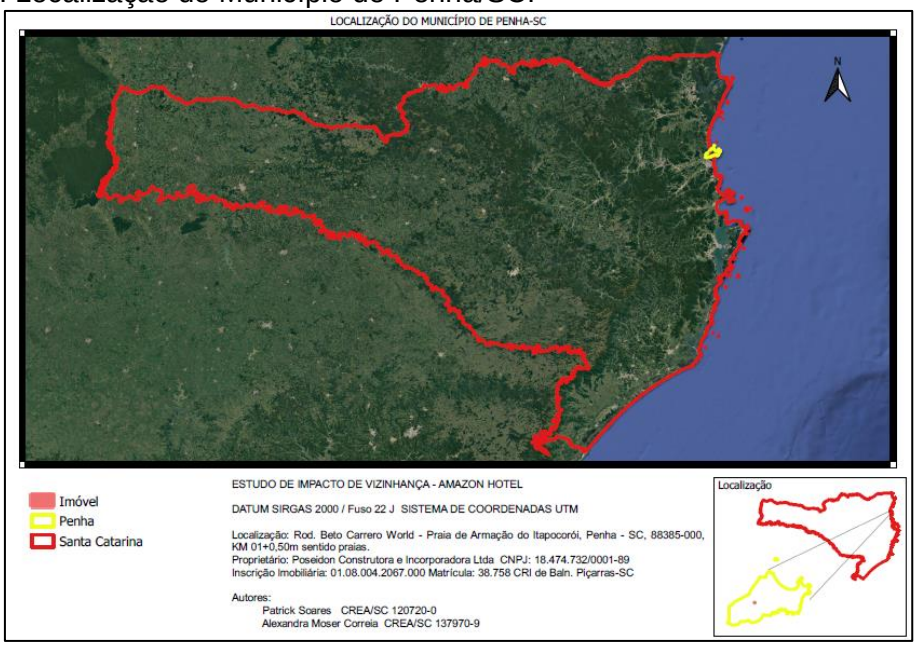
B com 14 andares e edifício *C* com 11 andares, totalizando 199 unidades habitacionais (destas 09 unidades são unidades acessíveis, com toda a funcionalidade para portadores de necessidades especiais, de acordo com a legislação Decreto Federal 9.296 de 01º de março de 2018).

4.1 **Localização do empreendimento**

A área do objeto de estudo está localizada no Município de Penha, estado de Santa Catarina, tendo seus limites descritos pela Lei Estadual nº 13.993, de 20 de março de 2007, que consolida divisas dos municípios catarinenses. Penha faz divisa com os municípios de Balneário Piçarras à oeste e ao norte, Oceano Atlântico Sul à leste e Navegantes ao sul (https://www.sc.gov.br/conhecasc/municipios-de-sc/penha, recuperado em 06, setembro, 2021). Penha possui 62 km², estando situado a 18 metros de altitude, de acordo com as coordenadas geográficas Latitude: 26° 46' 11" Sul, Longitude: 48° 38' 46" Oeste.

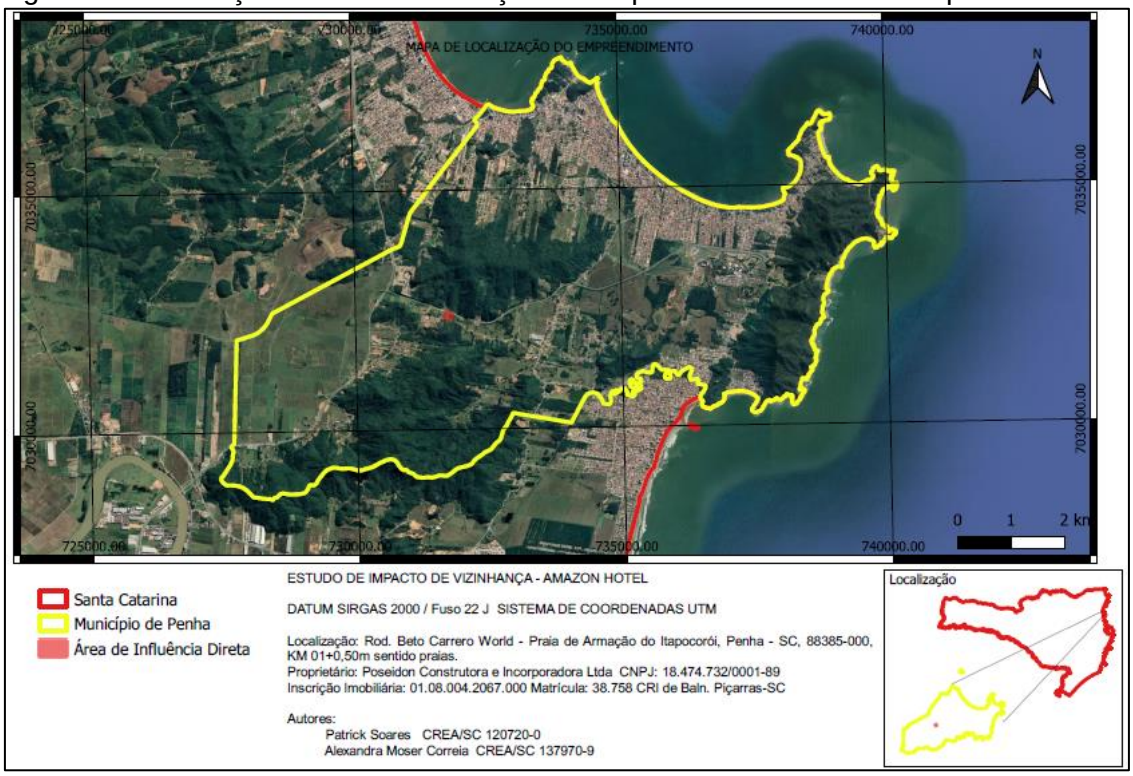
As figuras a seguir apresentam a localização do município e da futura instalação do empreendimento.

Figura 1: Localização do Município de Penha/SC.



Fonte: Google *Earth Pro*-adaptado. Acesso em 06 de setembro de 2021.

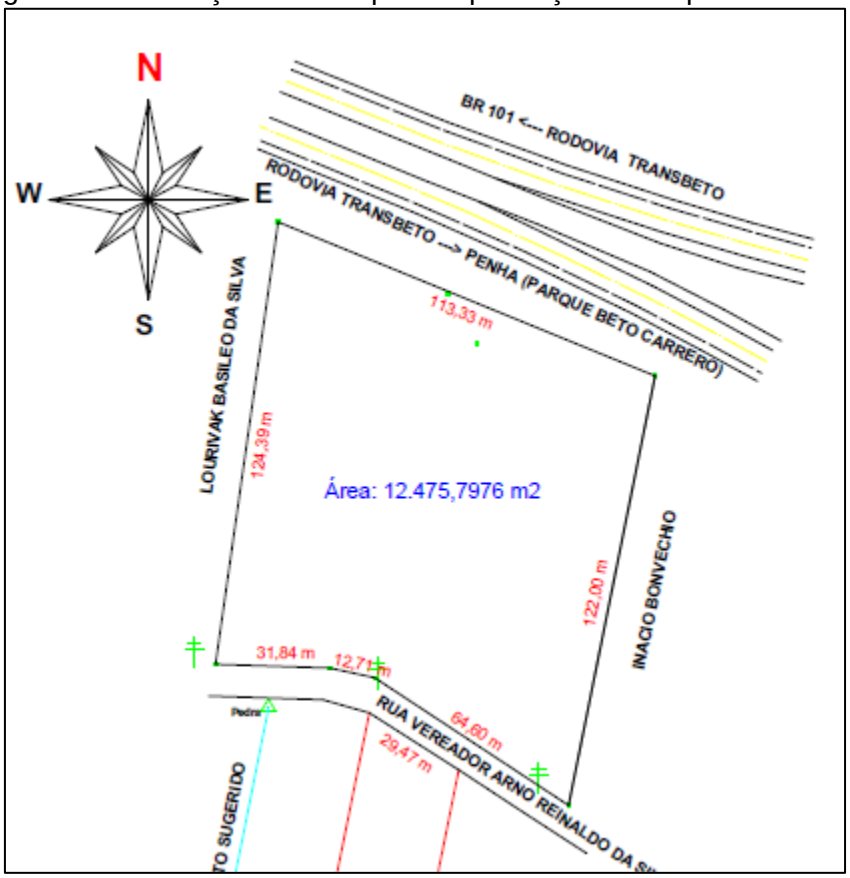
Figura 2: Localização da futura instalação do empreendimento no município de Penha.



Fonte: Google *Earth Pro*-adaptado. Acesso em 06 de setembro de 2021.

O objeto do estudo está localizado na rodovia Beto Carrero World (Transbeto), logo após o KM 01 ao leste (sentido praias) de acordo com as coordenadas UTM (WGS-84) (Zone: 22J) Long: 731742,00 mE e Lat: 7032363,00m S. A figura 03 apresenta a delimitação da área de implantação do futuro empreendimento.

Figura 3: Delimitação da área para implantação do empreendimento.



Fonte: Levantamento topográfico-adaptado, 06 de setembro de 2021.

O imóvel (terreno), está registrado sob matrícula 38.758 do ofício de registro de imóveis da comarca de Balneário Piçarras, com área total de 24.782,87m², inscrição imobiliária 01.08.004.2067.000, pertencente à empresa Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 18.474.732/0001-89.

O quadro 01 apresenta as imagens da área do empreendimento registradas em vistoria *in loco*.

Quadro 1: Imagens da área do imóvel registradas em vistoria in loco.

Figura 4: Frente do imóvel na Rodovia Transbeto (KM 01).



Figura 5: Vista da frente do imóvel até os fundos.



Figura 6: Vista da lateral direita do imóvel (divisa com terras de *Louriak Basileo da Silva*).



Figura 7: Vista da lateral direita do imóvel (divisa com terras de *Lourivak Basileo da Silva*)



Figura 8: Vista da Lateral esquerda do imóvel (divisa com terras de *Inácio Bonvechio*).



Figura 9: Vista da Lateral esquerda do imóvel (divisa com terras de *Inácio Bonvechio*).



Figura 10: Acesso aos fundos do imóvel pela Rua Ver. Arno Reinaldo da Silva.



Figura 11: Vista dos fundos do imóvel pela Rua Ver. Arno Reinaldo da Silva.

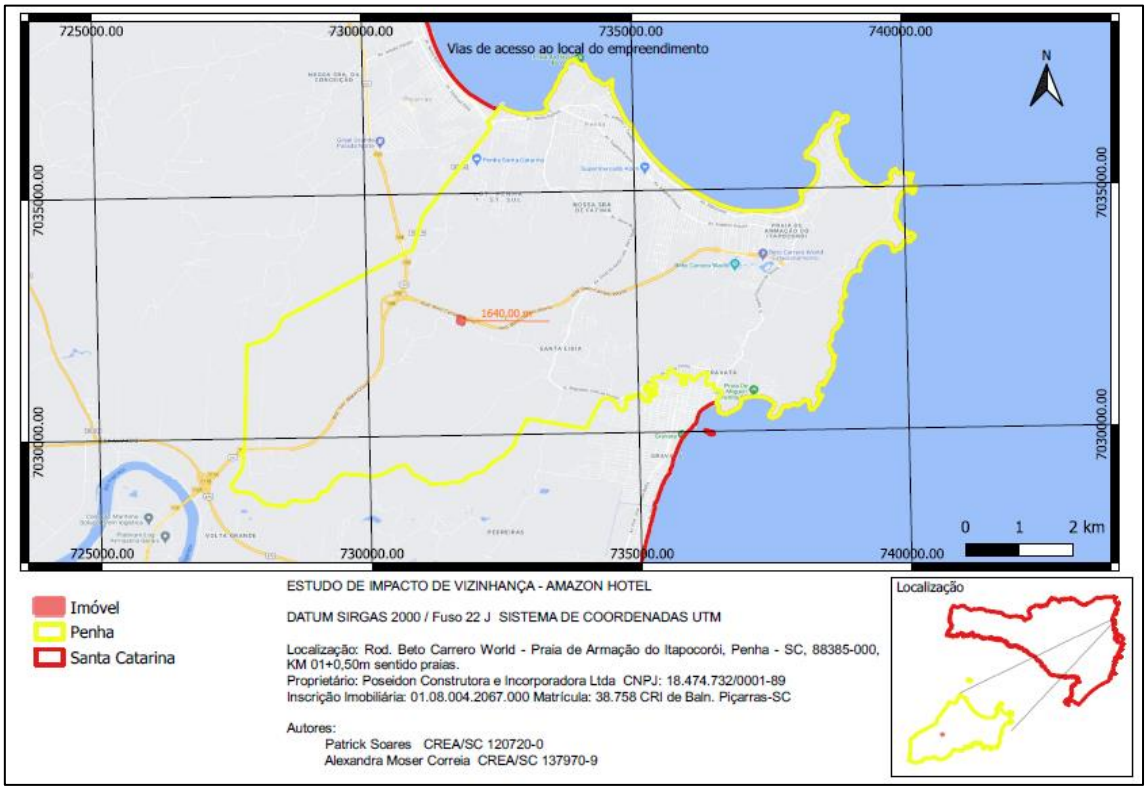


4.2 **Vias de acesso ao local do empreendimento**

A área do imóvel a ser implantado o empreendimento faz frente com a rodovia Beto Carrero World (Transbeto), com acesso à BR 101. Na rodovia Transbeto, sentido praias/Parque Beto Carrero World (leste) tem acesso ao retorno 200m à frente da entrada do imóvel, para acesso à BR 101 – sentido Sul – Itajaí e sentido Norte – Joinville.

Ainda, o acesso pode ser feito no município de Balneário Piçarras para Penha pela avenida Geral da Santa Lídia, dentro do município de Penha pela Praia de Armação do Itapocoroi e por Navegantes pela Praia do Gravatá. A figura 12 apresenta o croqui com as vias de acesso.

Figura 12: Croqui das vias de acesso ao local do empreendimento.

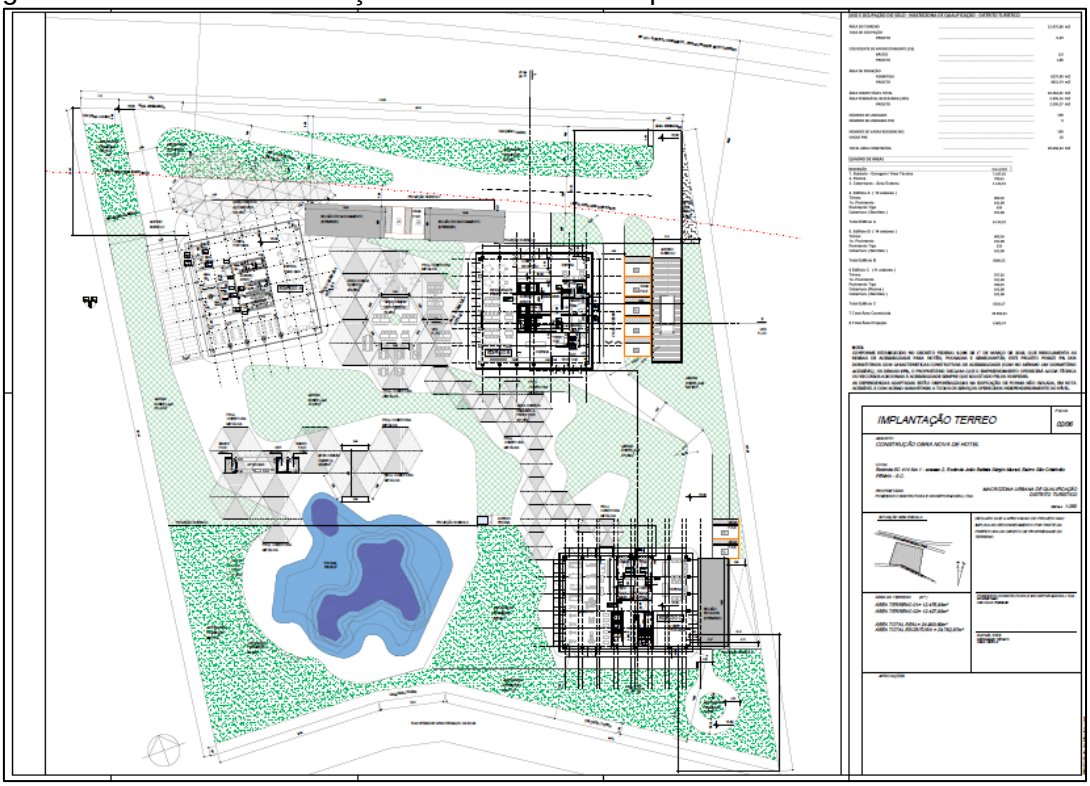


Fonte: Google *Earth Pro*–adaptado. Acesso em 10 de setembro de 2021.

4.3 **Atividades previstas no empreendimento**

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento é de serviços de hotelaria, distribuídos em três torres, com a implantação de 199 unidades habitacionais. As figuras a seguir apresentam a distribuição das torres e o diagrama delas na área a serem implantadas.

Figura 13: Planta de distribuição das torres a ser implantadas na área do imóvel.



Fonte: Rafael Reis, 2021.

Figura 14: Diagrama programático do empreendimento.



Fonte: Not To Scale Architecture sagl, 2021.

4.4 **Áreas, Dimensões e volumetria**

Apresentamos no quadro a seguir o uso e ocupação do solo na área do imóvel, com o quantitativo de edifícios e as unidades habitacionais a serem implantadas.

Quadro 2: Descrição de uso e ocupação do solo a serem implantados.

Uso e ocupação do solo - Macrozona de qualificação - Distrito turístico

Área do terreno a ser implantado	12.475,80m²
Taxa de ocupação	
Projeto	0,29
Coeficiente de aproveitamento (CA)	
Básico	3,00
Projeto	1,80
Área de projeção	
Permitida	6.237,90m²
Projeto	3.651,74m²
Área computável total	22.463,01m²
Área permeável necessária (20%)	2.495,16m²
Projeto	2.505,57m²
Número de unidades	199,00
Número de unidades PCD	9,00
Número de vagas residenciais	199,00
Vagas PNE	10,00
Total área construída	29.650,63m²

Fonte: NotToScale Architecture sagl, 2021 (Adaptado).

O quadro 03 apresenta os quantitativos de áreas por edifício e totais.

Quadro 3: Quadro de áreas.

Quadro de áreas

Item	Descrição	Área (m²)
1	Subsolo - Garagem / Área técnica	7.187,62
2	Piscina	700,61
3	Coberturas - área externa	1.143,19
4	Edifício A - 10 andares	
	Térreo	602,36
	1° pavimento	101,08
	Pavimento tipo	533,00
	Cobertura (Barrilete)	101,08
	Total Edifício A	6.134,52
5	Edifício B - 14 andares	
	Térreo	602,36
	1° pavimento	101,08
	Pavimento tipo	533,00
	Cobertura (Barrilete)	101,08
	Total Edifício B	8.266,52
6	Edifício C - 03 andares	
	Térreo	557,26
	1° pavimento	101,08
	Pavimento tipo	496,25
	Cobertura (Piscina)	101,08
	Cobertura (Barrilete)	101,08
	Total Edifício C	6.218,17
7	Total de área construída	29.650,63
8	Total de área projeção	3.605,74

Fonte: NotToScale Architecture sagl, 2021 (Adaptado).

Volumetria de um empreendimento afeta fatores físicos e visuais do entorno do empreendimento, tais como a visão paisagística, ventilação e iluminação da vizinhança.

4.5 **Levantamento planialtimétrico do imóvel**

O levantamento planialtimétrico e planimétrico, em conjunto com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, podem ser encontrados nos anexos deste estudo.

4.6 **Mapeamento e capacidade de atendimento pelas concessionárias de redes e serviços de infraestrutura**

4.6.1 Abastecimento de água

O local de implantação do empreendimento está à jusante do ponto de captação de água para abastecimento público, possui uma previsão de consumo de 25.440 litros/dia, utilizando os parâmetros na NBR ABNT 7229. Sob a orientação do manual do empreendedor disponibilizado pela concessionária, o consumo estimado salta para 63.600 litros/dia.

A própria concessionária recomenda, que a reservação de água se faz necessária de modo a atender às necessidades do empreendimento, às situações eventuais onde ocorra interrupção do abastecimento de água e às situações normais de manutenção. Sendo assim, o empreendimento implantará um sistema de reservatório superior e inferior que totalizará uma capacidade de armazenamento de 222.100 litros. Este volume atenderá a população do empreendimento por pelo menos 3 dias. Essa medida não considera o volume de água para o combate a incêndio.

A declaração de viabilidade de abastecimento de água 22160/2021 da companhia Águas de Penha consta em anexo.

4.6.2 Rede de coleta de efluente sanitário

De acordo com a Certidão de Uso do Solo emitida pela Secretaria de Planejamento e a viabilidade de coleta de esgotamento sanitário O.S. 22161/2021 emitida pela companhia Águas de Penha (a mesma consta em anexo), ambas declaram que não há rede pública coletora de esgotamento sanitário no endereço a ser instalado o empreendimento. Deste modo o tratamento terá uma solução individual.

Considerando a implantação de 199 unidades habitacionais e calculando uma média de 04 habitantes por unidade, estima-se que o consumo máximo seja de aproximadamente 159,20m³/dia e 4.776,00m³/mês.

Sendo:

(Número de unidades habitacionais x nº habitantes x 0,2) = m³/dia

(m³/dia x 30 dias mês) = m³/mês

Salienta-se que esses dados representam o “cenário crítico”, em período de temporada de verão, considerando a lotação de todos as unidades diariamente.

A geração de efluente, considerando a ocupação máxima do hotel é estimada, considerando um coeficiente de retorno, baseado nos dados do Panorama de Recursos Hídricos de Santa Catarina.

De acordo com o diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos de Santa Catarina, Cenário Hídrico Atual, 2017:

> “O cálculo do esgoto doméstico lançado em águas superficiais considerou o esgoto coletado por rede e o esgoto sem tratamento. Para o esgotamento por rede coletora foi considerado uma eficiência média de remoção de DBO5,20 de 80% segundo determinação da Lei Estadual nº 14.675/2009 (SANTA CATARINA, 2009). Já para a porcentagem de esgoto sem tratamento nenhuma eficiência de remoção foi considerada.”

O sistema de tratamento de efluentes sanitários será realizado pela implantação de uma estação compacta por bloco, através do modelo por lodo ativado. Os processos biológicos serão concebidos na aplicação da remoção do material orgânico carbonáceo, medidos em função da DBO, DQO, nitrificação, desnitrificação, remoção do fósforo e estabilização do lodo gerado, o que

possibilita corrigir as características do efluente gerado para correta disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente (METCALF, 1991).

No caso, os padrões de tratamento dos efluentes gerados pela implantação do empreendimento devem seguir os padrões estabelecidos pelas Resoluções 357/2005 e 430/2011 do CONAMA.

Este sistema de tratamento trata-se de um modelo de baixo custo de implantação e alto rendimento quanto a sua eficiência, é composto por um tanque de homogeneização das cargas orgânicas, tanque de aeração, responsável pela formação dos micro-organismos usados na degradação biológica, decantador, para separação dos sólidos em suspensão do efluente tratado que tem por objetivo a eliminação de organismos patógenos (SPERLING, 1997).

O processo de tratamento consiste na retenção de efluente no tanque reator, onde se processa a depuração e formação de flocos de micro-organismos basicamente aeróbios, cujo oxigênio necessário é fornecido através de ar injetado pelos equipamentos. Os flocos são separados do líquido tratado na fase de sedimentação, drenando-se o efluente. Caracterizado por sua eficiência comprovada na remoção de poluentes, aliada à simplicidade operacional e construtiva, sendo um processo vantajoso para locais com vazões maiores, com parâmetros de lançamento no corpo receptor de alta restrição (PESSOA E JORDÂO, 1982).

Durante o processo para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI), os projetos executivos definitivos de tratamento de efluentes sanitários serão atrelados ao processo, especificando sua capacidade e detalhando as unidades de funcionamento e seu projeto.

4.6.3 Abastecimento de energia elétrica

A energia elétrica do município de Penha é fornecida pela Concessionária Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC. Esta, por meio do protocolo nº 348950/2021 (em anexo) foi solicitado a consulta de viabilidade técnica para atender a demanda gerada pelo empreendimento.

A solicitação para a confecção deste RIV a viabilidade da concessionária exige um prazo maior para os estudos e verificação de abastecimento, a viabilidade não pode ser emitida a tempo da finalização deste relatório. No intuito de viabilizar este relatório o empreendedor se compromete a fazer qualquer tipo de intervenção, ampliação, melhoria ou investimento para suprir o consumo e arcará com as despesas necessárias.

Durante o processo para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI), os projetos executivos definitivos de instalações elétricas serão atrelados ao processo, especificando sua capacidade e detalhando as unidades de funcionamento e seu projeto.

O quadro a seguir apresenta as imagens registradas em vistoria in loco.

Quadro 4: Rede de distribuição de energia elétrica nas proximidades do imóvel.

Figura 15: Rede elétrica pela rodovia Beto Carrero World (Frente do imóvel).	Figura 16: Rede elétrica pela rodovia Beto Carrero World (Frente do imóvel).
	

Figura 17: Rede elétrica pela Av. Arno Reinaldo da Silva (Fundos do imóvel).



Figura 18: Rede elétrica pela Av. Arno Reinaldo da Silva (Fundos do imóvel).



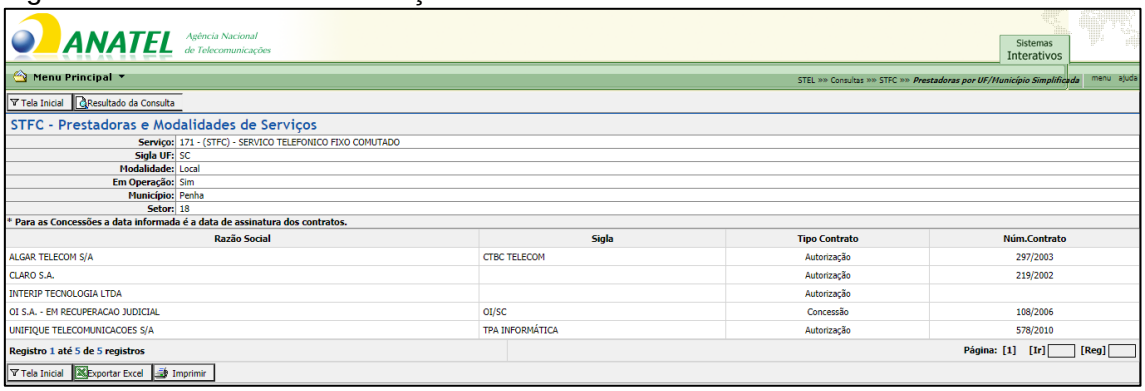
4.6.4 Rede de telefonia móvel e fixa

O município de Penha é atendido por empresas de internet e telefonia. Para telefonia fixa, as empresas Claro, Oi e Vivo fornecem este serviço. Para serviços de internet de fibra ótica o município é atendido pelas empresas Yukaline, SN internet e Clinitec.

Referente ao atendimento para telefonia móvel, de acordo com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o município de Penha é atendido pelas operadoras Claro, Oi, Tim e Vivo. Conforme a ANATEL, em Penha há a disponibilidade do serviço de internet móvel 2G, 3G e 4G., onde exceto a operadora OI não possui Antena 3G e 4G. As figuras a seguir apresentam as prestadoras de serviços da Anatel em Penha e o percentual de cobertura das operadoras de serviço de telefonia celular (https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama, recuperado em, 12, setembro, 2021).

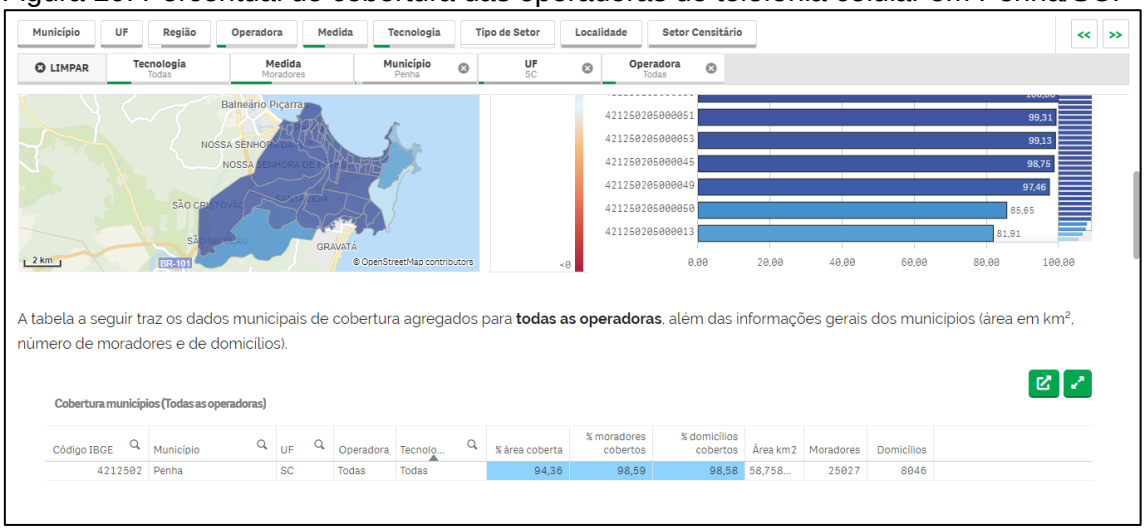
Ainda, apresentamos anexo a consulta de viabilidade apresentada pela empresa Yukaline, para atendimento aos serviços de telefonia e internet.

Figura 19: Prestadoras de serviço Anatel em Penha/SC.



Fonte: (https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama, recuperado em, 12, setembro, 2021). Anatel, 2021.

Figura 20: Percentual de cobertura das operadoras de telefonia celular em Penha/SC.



Fonte: (https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama, recuperado em, 12, setembro, 2021). Anatel, 2021.

4.6.5 Rede de coleta de resíduos sólidos urbanos

A empresa responsável pela coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos compactáveis no município de Penha é a Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.

A consulta de viabilidade técnica solicitada à empresa foi respondida através da Certidão nº11/2021, a mesma consta em anexo.

No local do empreendimento, a coleta domiciliar (resíduos orgânicos e inorgânicos) ocorre 02 vezes por semana, nas segundas e quintas-feiras, a partir das 13h30.

Conforme solicitação da Recicle:

> "- O lixo deverá ser acondicionado em sacos plásticos reforçados de tal forma que o seu peso não provoque a ruptura do mesmo.
> - A instalação da lixeira deverá ser feita de tal forma que o acesso a ela ocorra pela via pública."

O empreendimento possuirá uma área para armazenamento de resíduos nas áreas interna e externa. Ambas deverão possuir identificação, área coberta, piso impermeável e com recipientes distintos para resíduo reciclável e não reciclável. Cada compartimento deverá conter com torneira interna e ralo de drenagem ligado ao sistema de esgoto sanitário.

Durante o processo para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI), os projetos executivos definitivos de armazenamento, separação e destinação de resíduos sólidos serão atrelados ao processo, especificando sua capacidade e detalhando as unidades de funcionamento e seu projeto.

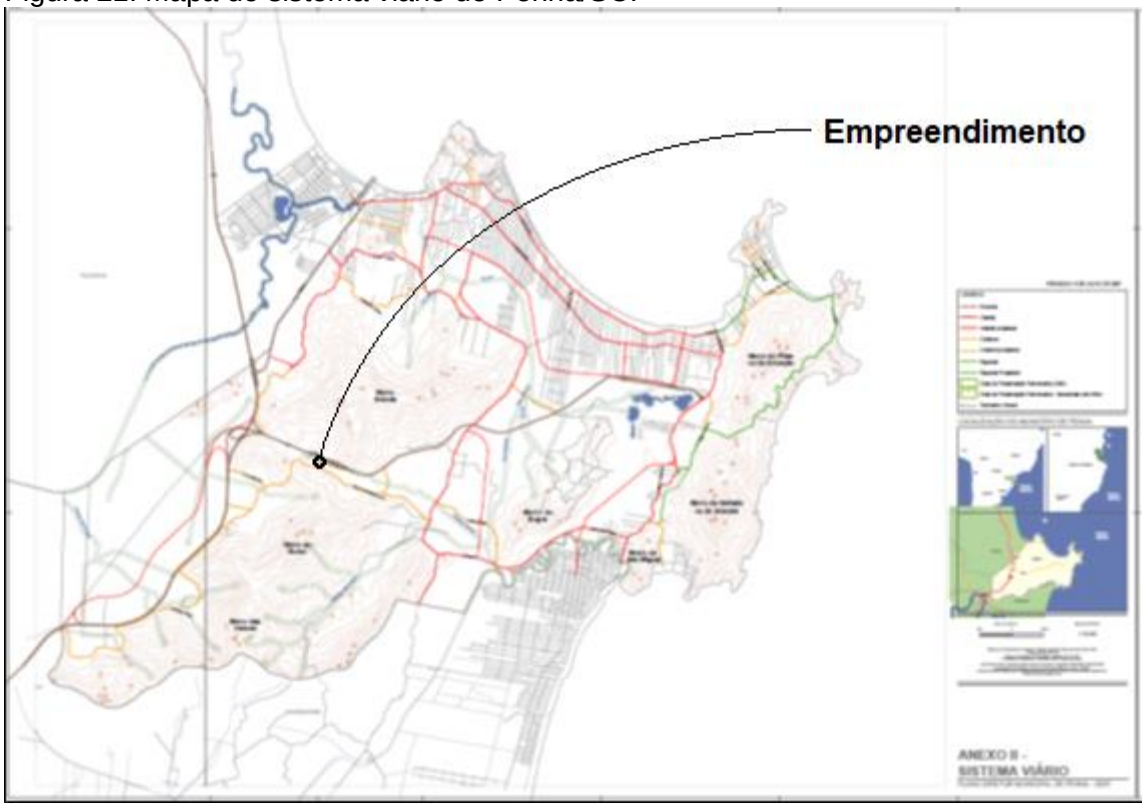
4.6.6 Sistema Viário

A Lei complementar 02/2007 estabelece as normas sobre o sistema viário do município de Penha/SC. Sendo as mesmas classificadas no Art.58 como:

> "I - Rodovias são vias com a função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território do município.
>
> II - Vias Arteriais são vias com a função de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância internamente à área urbana do município.
>
> III - Vias Marginais são vias paralelas e frontais às rodovias com a função de facilitar o acesso às atividades lindeiras a essas vias.
>
> IV - Vias Coletoras são responsáveis pela condução do tráfego entre as vias locais e as demais vias hierarquicamente superiores do Sistema Viário.
>
> V - Vias Locais são vias responsáveis prioritariamente ao acesso às atividades urbanas lindeiras e a condução de veículos em pequenos percursos."

O mapa do anexo II da mesma lei complementar apresenta o sistema viário. O mesmo é apresentado a seguir.

Figura 21: Mapa do sistema viário de Penha/SC.



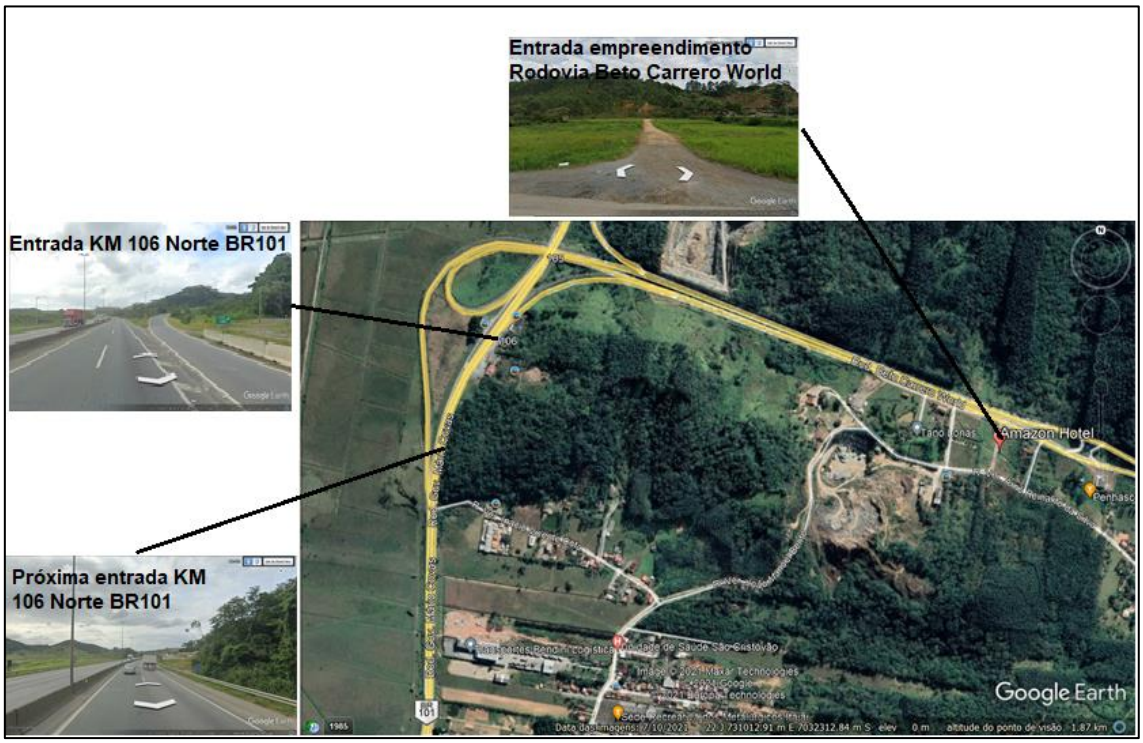
Fonte: Anexo II da Lei complementar 02/2007, 2019 (Adaptado).

A entrada principal para o empreendimento se faz pela rodovia BR101, KM 106 Norte, seguindo pela rampa de acesso lateral direita, adentrando à Rodovia Beto Carrero World, até o KM 01 + 0,50m, entrada à direita na rodovia sendo a mesma com pavimentação asfáltica (Figura 19).

Esta é uma das principais rodovias de acesso à Penha, sendo também muito utilizada a entrada pela BR 101, KM105 Norte, saída 105 Norte. Seguindo pela SC 414 (Rodovia Variante) também com pavimentação asfáltica. O fluxo nestas duas entrada é intenso por ser rodovia.

O acesso pode ser feito também do município de Balneário Piçarras para Penha pela avenida Geral da Santa Lídia. Do Centro do município de Penha pela Praia de Armação do Itapocoroi e pela praia do Praia do Gravatá em Navegantes (Sendo nestes acessos, ruas com pavimentação asfáltica e ruas com pavimentação intertravado de concreto sextavado).

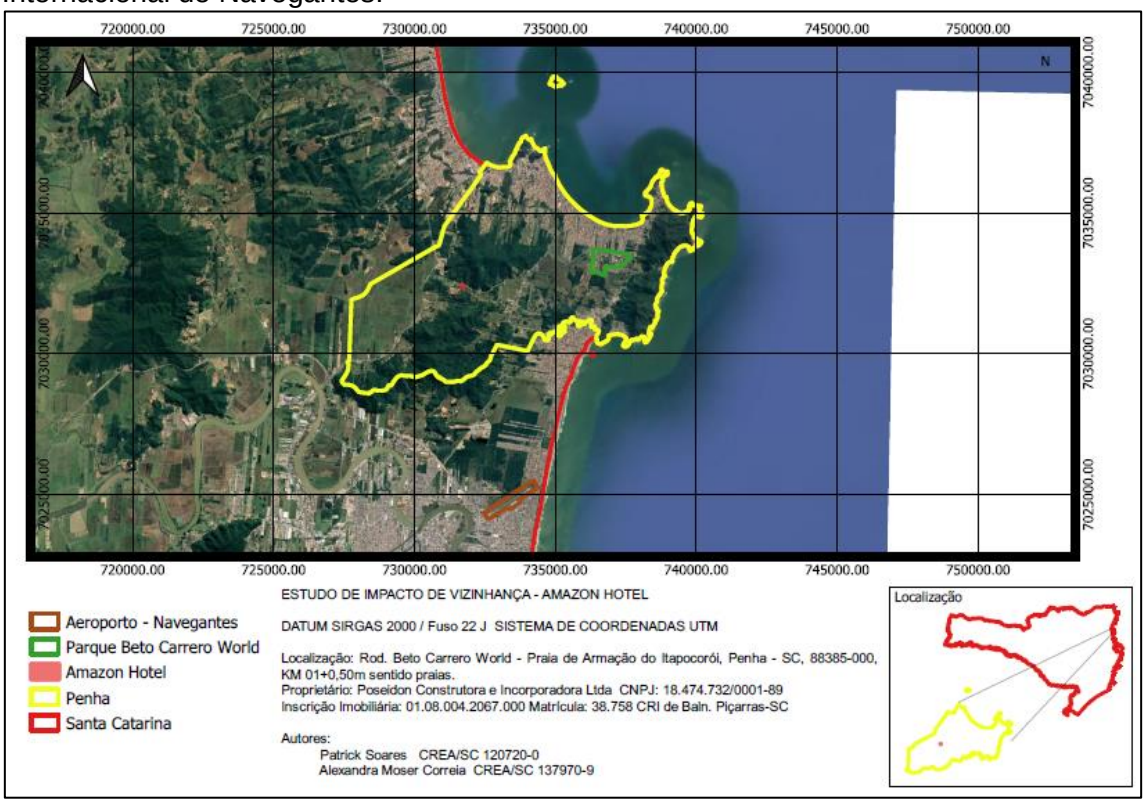
Figura 22: Entrada principal para o local do empreendimento.



Fonte: Google Earth Pro. Acesso em 07/09/2021 (Adaptado).

Ainda, Penha encontra-se em divisa com o município de Navegantes, na qual possui o Aeroporto Internacional de Navegantes, estando a 18,4km de distancia do local do empreendimento. A figura a seguir apresenta a localização dos mesmos.

Figura 23: Localização do empreendimento, Parque Beto Carrero World e Aeroporto Internacional de Navegantes.



Fonte: Google Earth Pro-adaptado. Acesso em 07/09/2021.

O município de Penha conta com o transporte público da empresa Transpenha e Viação Navegantes, que fazem a linha intermunicipal de Balneário Piçarras para Navegantes, passando pelo centro e bairros de Penha, ou a linha direta, saindo da rodoviária de Balneário Piçarras, passando pelo centro de Penha e seguindo pela rodovia SC 414 e rodovia BR 101 até Nevegantes e Itajaí.

O local do empreendimento por estar em rodovia não possui ciclofaixas para ciclistas, apenas o acostamento da rodovia.

Nos bairros do município as avenidas principais possuem ciclofaixas e calçadas em pelo menos um dos lados da via,seguida da faixa de estacionamento. As ruas laterais com pavimentação intertravado de concreto sextavado, estas possuem calçada, as ruas laterais sem pavimentação possuem algumas residencias sem a implatação de calçadas. Não há padrão de calçadas seguido pelos proprietários.

5. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUENCIA

O diagnóstico das áreas de influência reflete as condições atuais do meio ambiente em que o empreendimento se encontra inserido, resultando assim, em um estudo integrado da abrangência dos impactos positivos e negativos gerados pela operação do empreendimento.

De acordo com a Resolução do CONAMA nº. 001/86, as áreas de influências consistem no conjunto das áreas que sofrerão impactos diretos e indiretos do empreendimento e podem ser divididas em:

- Área diretamente afetada (ADA);
- Área de influência direta (AID); e
- Área de influência indireta (AII);

Ressalta-se que considerando a distribuição espacial definida para o estudo deve incidir os desdobramentos dos vetores de impactos e consequentemente as medidas mitigadoras, compensatórias ou potencializadoras (se positivas), caso necessário. A área de influência do empreendimento, leva em consideração o caráter impactante da atividade no meio físico, biótico e socioeconômico do empreendimento.

5.1 Área Diretamente Afetada – ADA

A área geográfica diretamente afetada pelos impactos é onde ocorrem especificamente as atividades do empreendimento, ou seja, é uma área delimitada dentro do imóvel. Esta área está diretamente sujeita aos impactos da operação do empreendimento e inclui infraestruturas do empreendimento, vias de acesso ativas, bem como todas as demais unidades estruturais associadas. A Área Diretamente Afetada (ADA) para este estudo corresponde a uma área total de 12.475,80m² (Figura 24), entretanto de acordo com a matrícula do terreno expedida pelo 03º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Balneário Piçarras, o imóvel possui uma área total de 24.782,87m² e possui tanto fragmentos de vegetação exótica plantada, quando floresta nativa e vegetação rasteira.

Figura 24: Área Diretamente Afetada – ADA



Fonte: Google *Earth Pro*-adaptado.

A área do entorno do empreendimento possui estabelecimentos comerciais. O quadro a seguir apresenta imagens dos mesmos.

Quadro 5: Estabelecimentos comerciais no entorno da ADA.

Figura 25: Tano lonas comercial.



Figura 26: Venda de gramas.



Figura 27: Penhasco Cervejaria.



Figura 28: Maiomaq terraplanagem e extração de areias.

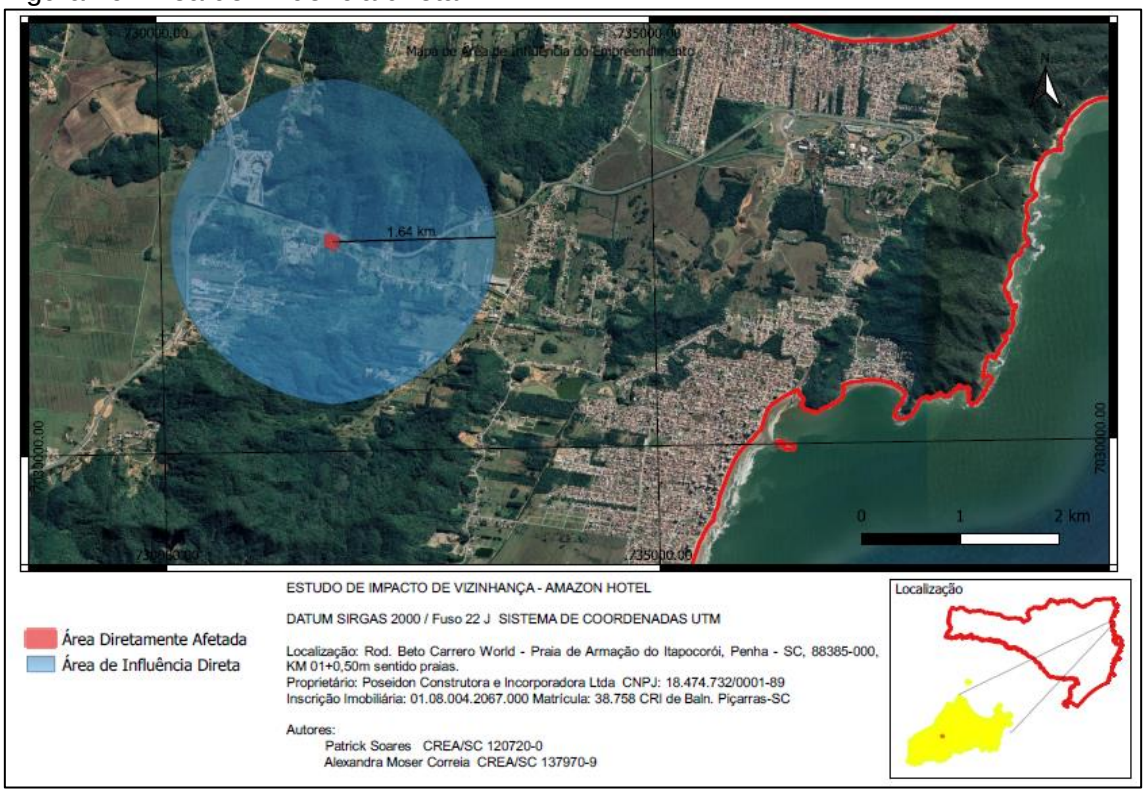


5.2 **Área Diretamente Direta - AID**

Considerando os impactos diretos no espaço geográfico, foi estipulado a AID como sendo a área de um raio de 1.640,00m a partir do centro do empreendimento, sendo está classificada como extremamente significativa, muito significativa, significativa e menos significativa, (Figura 29). As zonas extremamente e muito significativa corresponde principalmente ao imóvel e as propriedades confrontantes do mesmo. As zonas significativa e menos significativa correspondem principalmente à localidade em que está inserido o empreendimento, como as morrarias adjacentes e as vias de acesso e corpos hídricos utilizados.

O raio da área de influência direta foi definido considerando a possibilidade das emissões de poluentes como efluentes líquidos, ruídos sonoros, erosão entre outros, atingirem estas áreas. O mapa abaixo apresenta um gradiente de dissipabilidade desses poluentes, ou seja, quanto maior a proximidade do empreendimento, maior será sua influência sobre o ambiente. De igual forma, a medida que se afasta do centro do empreendimento, os impactos que estas atividades exercem sobre o meio ambiente vão se dissipando até se estabilizarem no ambiente.

Figura 29: Área de influência direta – AID



Fonte: Google *Earth Pro*-adaptado.

A área de influência direta apresenta muitos empreendimentos comerciais. O quadro a seguir apresenta alguns destes comércios do Município de Penha na AID.

Quadro 6: Empreendimentos na AID.

Figura 30: Baltec Ind e Com de Pedras Vale do Itajaí.



Figura 31: Rodograss Grameira.



Figura 32: Gramasul.



Figura 33: Lanchonete Parada Real.



Figura 34: Lunã delícias caseiras.



Figura 35: Tano lonas comercial.



Figura 36: Venda de gramas.



Figura 37: Penhasco Cervejaria.



Figura 38: Maiomaq terraplanagem e extração de areias.



Figura 39: Transportes Bendini Logística.



Figura 40: Comércio Casa Verde.



Figura 41: Floricultura e ateliê Juliana.



Figura 42: Pousada Vó Lica.



Figura 43: Pousada Vó Lica.



Figura 44: Sítio Paraíso.



Figura 45: Barracão Colonial I.



5.3 **Área de Influência Indireta – AII**

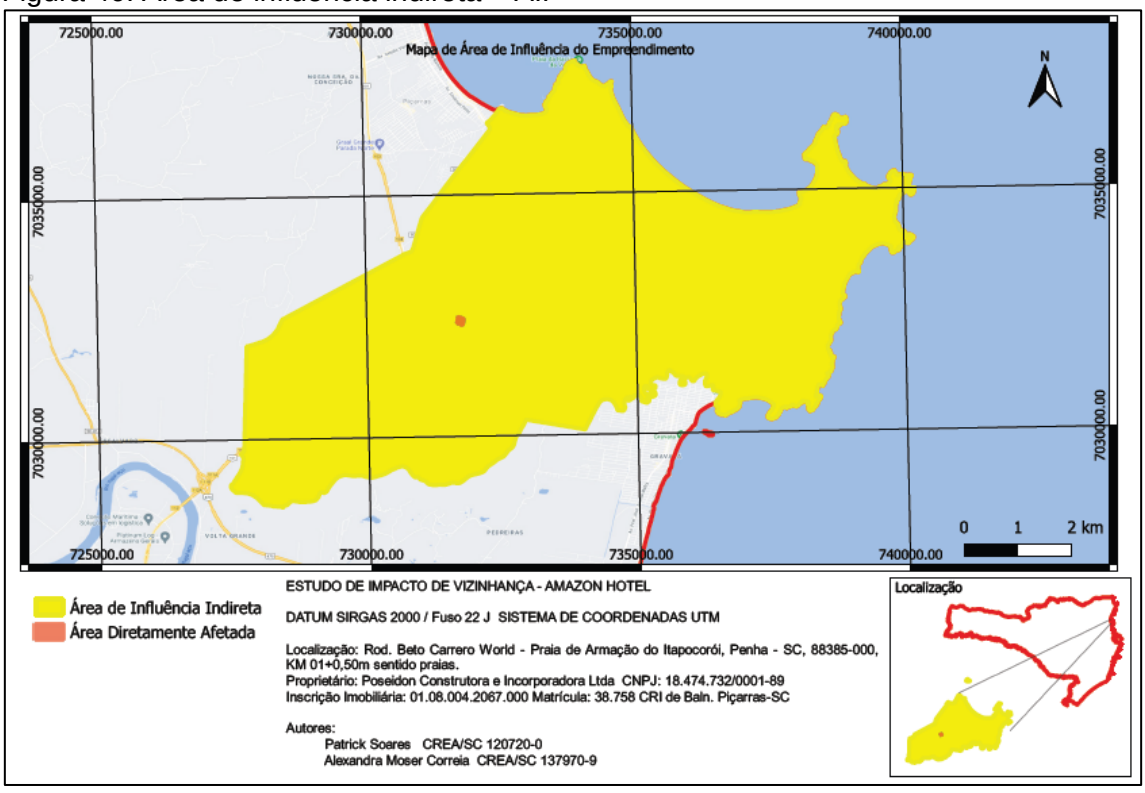
A área de influência indireta AII, corresponde a uma área real ou potencial ameaçada ou beneficiada pelos impactos indiretos do empreendimento. Nessa área tem-se como objetivo analítico propiciar uma avaliação da inserção regional do empreendimento. Desta forma, os impactos negativos, principalmente no que tange os meios físicos e bióticos tende a ser menos significativos e os impactos positivos, principalmente relacionados ao sistema socioeconômico, passam a ser mais perceptíveis.

A área de influência indireta corresponde ao município em que se encontra inserido o empreendimento, neste caso o município de Penha, Santa Catarina. Diante disso, definiu-se a AII como sendo a área em contorno na Figura 46. Esta área representa as principais vias de acesso ao imóvel, principais

recursos hídricos que abastecem o empreendimento, bem como os setores onde se inserem a sociedade civil, principalmente relacionados ao produtivo, mercadológico e de serviços da região.

Após análise dos impactos indiretos, observou-se de forma geográfica a possibilidade de ocorrência destes. Diante disso, foi possível dentro de uma condição de contorno determinar para fins deste estudo um espaço geográfico definir uma área de 62km², para a AII, representada pelo município de Penha/SC.

Figura 46: Área de influência indireta – AII



Fonte: Google *Earth Pro*-adaptado.

A AII por ser considerada todo o município de Penha, constam com diversos estabelecimentos comerciais, entre eles hotéis, pousadas, parque de diversão, locais de alimentação, dentre outros.

Apresentamos a seguir alguns destes locais.

Quadro 7: Empreendimentos na AII.

Figura 47: Parque Beto Carrero World.



Figura 48: Parque Beto Carrero World.



Figura 49: Parque Beto Carrero World.



Figura 50: Hotel.



Figura 51: Hotel.



Figura 52: Pousada.



Figura 53: Pousada.



Figura 54: Restaurante.



Figura 55: Hotel.

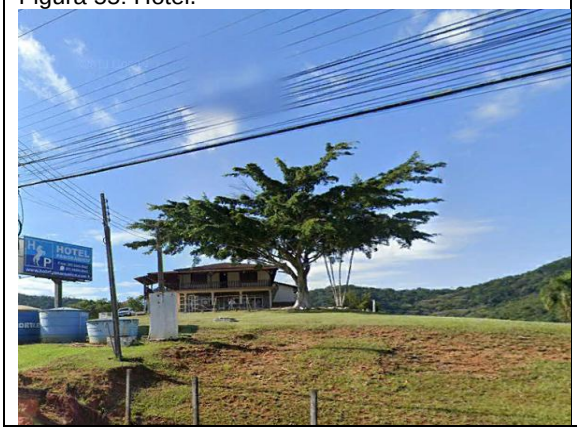


Figura 56: Pizzaria.



5.4 **Equipamentos urbanos e comunitários**

5.4.1 Unidades de saúde

Conforme dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o parâmetro ideal de médicos e leitos para cada mil habitantes seria de 2,11 e 3,2 respectivamente. Analisando os dados obtidos pelo Sebrae (2019), até 2018, Penha estava abaixo destes parâmetros, obtendo o índice de 0,57 médico para cada mil moradores e 0,85 leitos para cada mil moradores.

Diante dos dados, o governo municipal apresenta constantes melhorias na área da saúde, buscando sempre suprir a necessidade dos moradores.

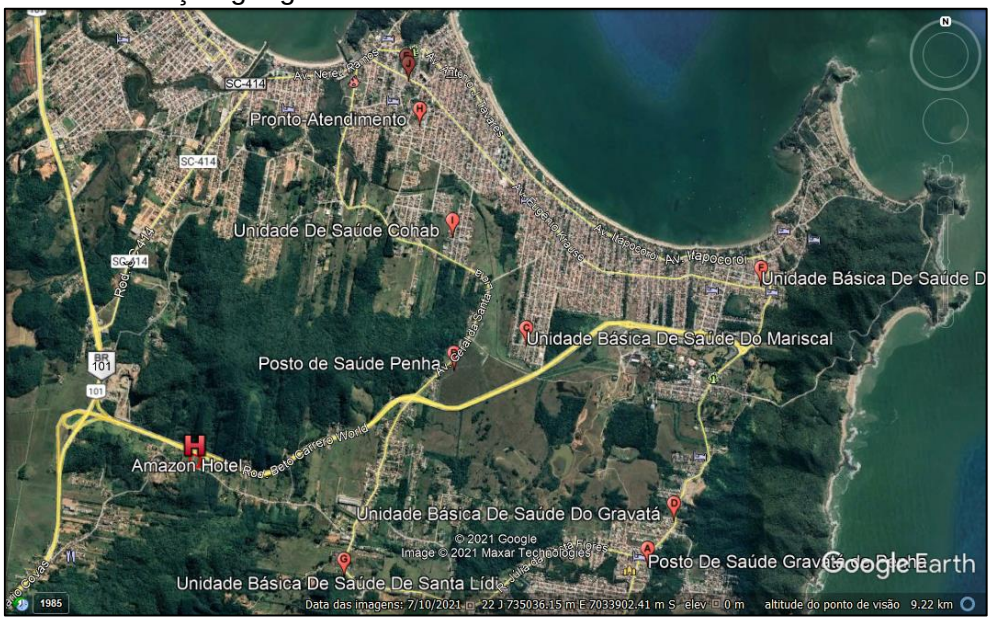
A tabela a seguir apresenta as unidades de saúde públicas do município de Penha, e a figura 57 apresenta a distribuição geográfica destas unidades no município.

Tabela 1: Unidades de saúde públicas.

	Postos de Saúde
A	Posto De Saúde Gravatá de Penha
	R. João G. Severino, 14 - Gravatá
	(47) 3342-7314
B	Posto De Saúde Penha
	Av. Geral da Santa Lidia, S/N - Santa Lídia
C	Unidade Básica De Saúde Do Mariscal
	R. LouElVal de Souza, 769 - Armação
	(47) 3345-5701
D	Unidade Básica De Saúde Do Gravatá
	R. Timóteo Perfeito Flores, 3130 - Gravatá
	(47) 3342-7314
E	Unidade Básica De Saúde Central
	R. José Joaquim Tavares, 110 - Centro
	(47) 99182-9992
F	Unidade Básica De Saúde De Armação
	R. Oliveira, S/N - Armação
	(47) 3366-2224
G	Unidade Básica De Saúde De Santa Lídia
	Estrada, Av. Geral da Santa Lidia, 4800 - Santa Lidia
	(47) 3342-7120
H	Pronto-Atendimento
	R. Alfeu Jerônimo da Conceição, 225 - Centro
	(47) 3345-0002
I	Unidade De Saúde Cohab
	R. Anita Garibalde, 44 - Nossa Sra. de Fátima
	(47) 3361-5236
J	Núcleo De Atendimento A Mulher
	R. João Veríssimo da Silva, 45 - Centro
	(47) 3347-1641

Fonte: https://www.penha.sc.gov.br

Figura 57: Distribuição geográfica dos Postos de saúde.



Fonte: Google Earth Pro. Acesso em 08/09/2021.

5.4.2 Unidades de ensino

O índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado, em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria da política de ensino (Sebrae, 2019). A meta é de obter o índice global de 6 pontos em todas as redes de ensino (municipal, estadual e pública).

Conforme a tabela a seguir, os dados apresentados em 2015 pelo município de Penha, apresentaram todas as redes de ensino com o índice igual ou superior à 6 pontos.

Tabela 2: Índice de Educação Básica no Município (Anos Iniciais e Finais)

IDEB	**Estadual**	**Municipal**	**Pública***
Inicial	6,5	6,0	6,1
Final	4,9	4,3	4,7

Fonte: Ministério da Educação/INEP

*média dos índices verificados na rede municipal, estadual e federal (quando houver)

O município possui atualmente com 26 unidades de educação infantil, 14 unidades de educação do ensino fundamental e 05 unidades do ensino médio. A educação de jovens e adultos (EJA) possui 02 unidades de ensino e a nível superior são 08 instituições de ensino no município.

As tabelas a seguir apresentam as unidades escolares e instituições de ensino por grupo de ensino (http://serieweb.sed.sc.gov.br/cadueportal.aspx, recuperado em, 12, setembro, 2021)..

Tabela 3: Centro de educação infantil de 0 à 3 anos.

N°	Centros educacionais
1	CEI Anjos Do Itapocoroi
2	CEI Dona Belinha
3	CEI Júlio Correa De Mello
4	CEI Mara Lúcia De Souza De Melo
5	CEI Maria De Lourdes Francisco
6	CEI Pingo De Gente
7	CEI Professora Orlandina Bento Mendes
8	CEI Professora Simone Aparecida Reis De Souza
9	Creche Casa Da Amizade
10	Creche Mun Anjos Do Itapocoroi
11	Creche Mun Joao Batista Da Cruz
12	Creche Mun Maria Lucia Floriano
13	Creche Mun Terezinha Marlene Correa
14	EI Antônio Joaquim Tavares
15	EI Cipriano Silvino Custodio
16	EI Maria Emilia Da Costa
17	EI Mun Horacina Soares Francisco
18	EI São Nicolau
19	GE Antônio Jose Tiago
20	GE Raquel Figueredo De Assis

Tabela 4: Centro de educação infantil de 4 à 5 anos.

N°	Centros educacionais
1	CEI Anjos Do Itapocoroi
2	CEI Dona Belinha
3	CEI Júlio Correa De Mello
4	CEI Professora Orlandina Bento Mendes
5	Creche Casa Da Amizade

6	Creche Municipal João Batista Da Cruz
7	CEI Maria De Lourdes Francisco
8	EI Antônio Joaquim Tavares
9	EI Cipriano Silvino Custodio
10	EI Mun Horacina Soares Francisco
11	EI São Nicolau
12	Escola Básica Municipal João Antônio Pinto
13	Escola Básica Municipal João Batista Da Cruz
14	Escola Municipal Maria Emília Da Costa
15	Escola Municipal Rosália Valentina Dallago
16	Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago
17	Grupo Escolar Municipal Raquel Figueredo De Assis

Tabela 5: Escolas Municipais de ensino fundamental I e II.

N°	**Escolas Municipais**
1	EI Antônio Joaquim Tavares
2	EI Cipriano Silvino Custodio
3	EI Mun Horacina Soares Francisco
4	EI São Nicolau
5	Escola Básica Municipal João Antônio Pinto
6	Escola Básica Municipal João Batista Da Cruz
7	Escola Básica Municipal Rubens João De Souza
8	Escola Municipal Maria Emília Da Costa
9	Escola Municipal Rosália Valentina Dallago
10	Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago
11	Grupo Escolar Municipal Raquel Figueredo De Assis
12	Escola Básica Municipal João Antônio Pinto
13	Escola Básica Municipal João Batista Da Cruz
14	Escola Básica Municipal Rubens João De Souza

Tabela 6: Escolas Estaduais de ensino médio.

Nº	**Escolas Estaduais**
1	EEB Prof Edith Prates Goncalves
2	EEB Prof Joao Batista Paiva
3	EEB Antonio Rocha Andrade
4	EEB Manoel Henrique De Assis
5	UD De Penha

Tabela 7: Escolas de Ensino de jovens e adultos – EJA

N°	**Ensino de jovens e adultos - EJA**
1	ESC MUN de Ed de Jovens e Adultos
2	PM PENHA

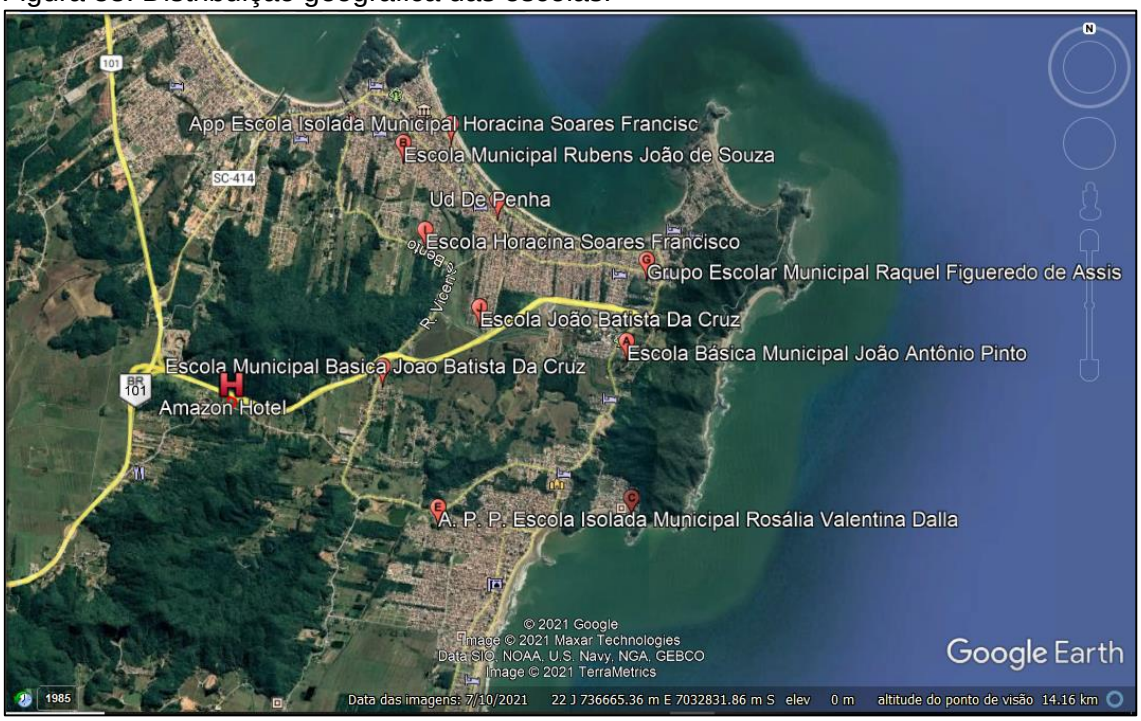
Tabela 8: Escolas Privadas

Nº	**Escolas Privadas**
1	Escola Especial Henny Coelho
2	Centro De Ed Peter Pan - Cepp Ltda
3	Instituto Beto Carrero
4	Picasso Arteterapia e Educação - Contraturno Escolar

Tabela 9: Instituições de ensino superior

Nº	**Instituições de Ensino Superior**
1	Cooperativa de Trabalho Educacional de Professores e Especialistas - Cooepe
2	Universidade Estácio de Sá - Estácio
3	Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A - Faculdade Fael
4	Faculdade de Educação São Luís - Faculdade São Luís
5	Centro Universitário Unifacvest - Unifacvest
6	Centro Universitário Internacional - Uninter
7	Fundação Universidade Vale Itajaí - Univali
8	Universidade Pitágoras Unopar - Unopar

Figura 58: Distribuição geográfica das escolas.



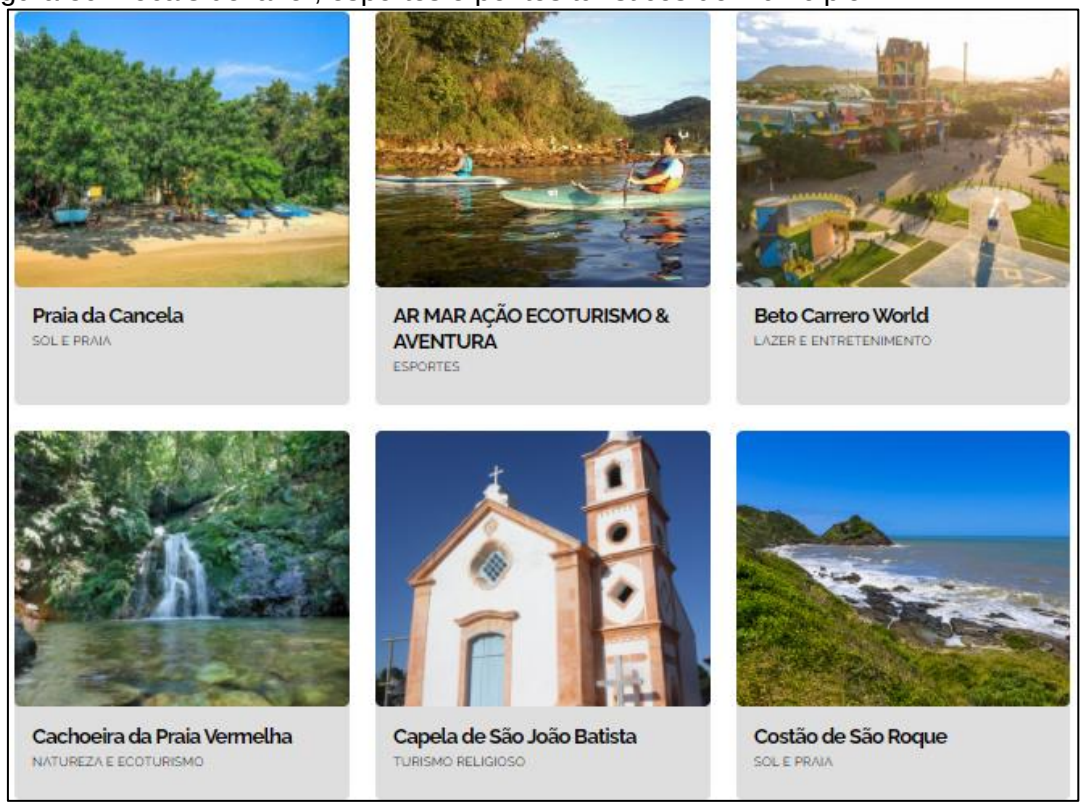
Fonte: Google Earth Pro. Acesso em 12/09/2021.

5.4.3 Áreas de turismo e lazer

O município possui muitos pontos turísticos e de lazer, são 35 pontos turísticos, 23 praias, o Parque temático Beto Carrero World, com muitas atrações, passeios de helicópteros, kartódromo, shows artísticos e muitas outras opções. Além de praças de passeios e locais para esportes.

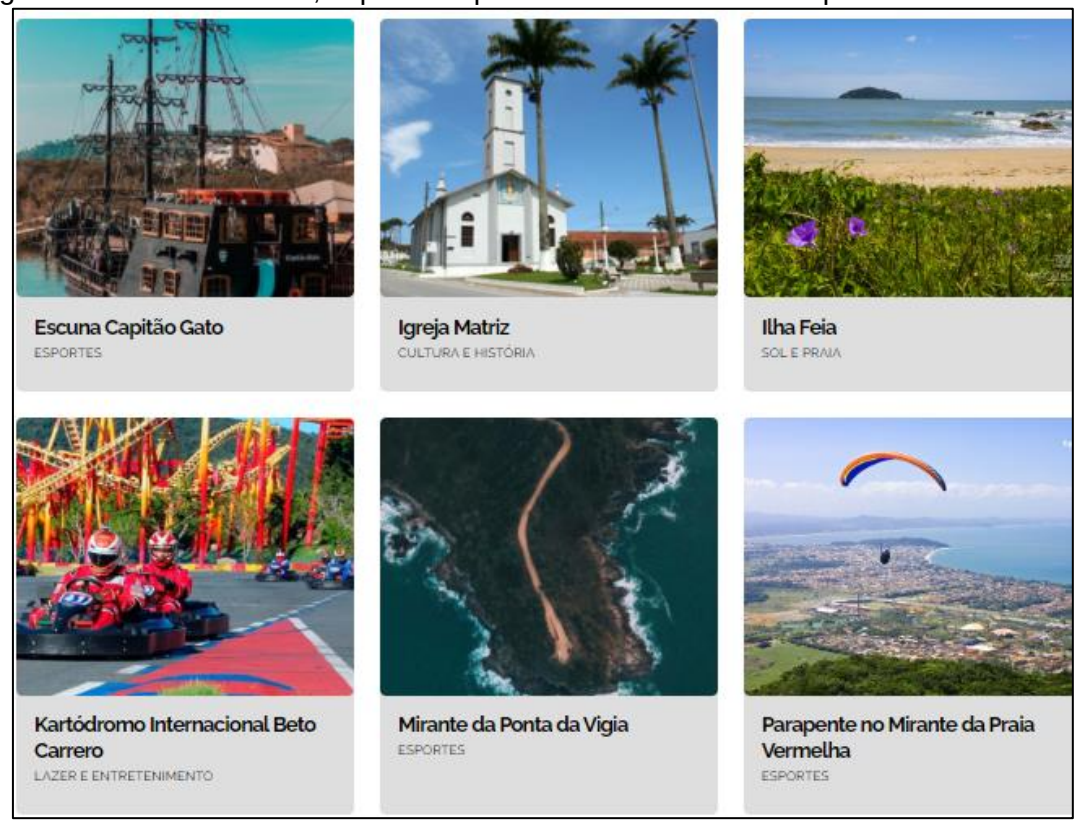
As figuras a seguir apresentam alguns pontos turísticos e de lazer do município.

Figura 59: Locais de lazer, esportes e pontos turísticos do município.



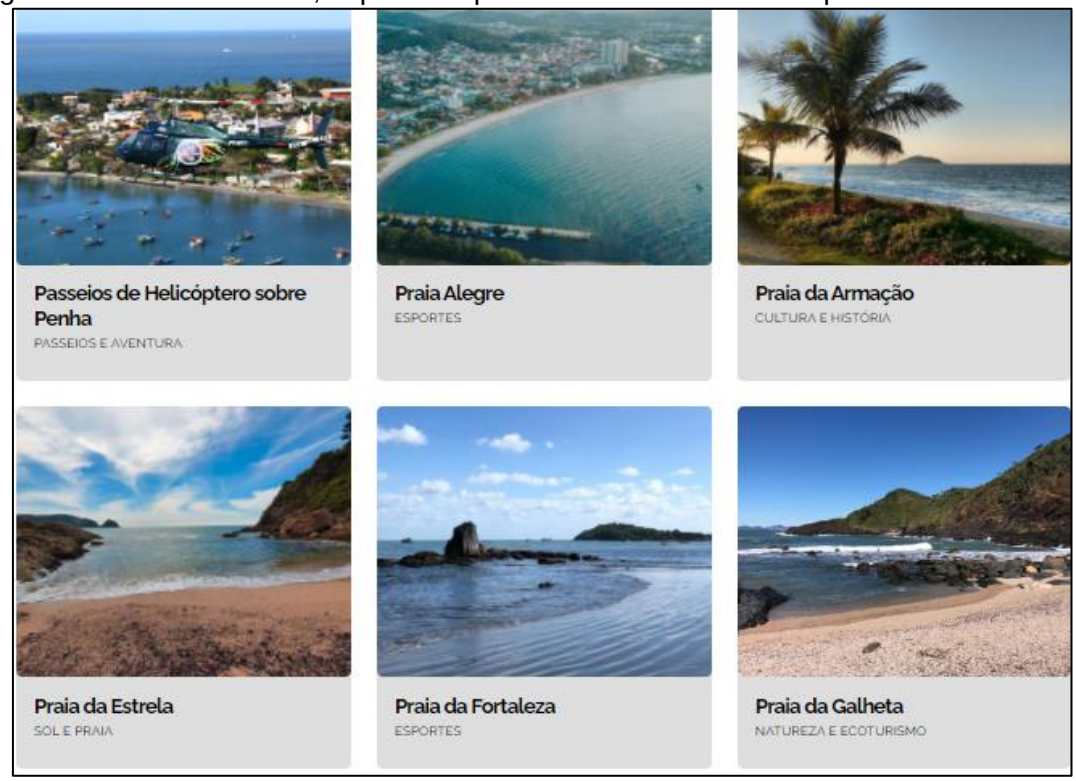
Fonte: https://turismo.penha.sc.gov.br

Figura 60: Locais de lazer, esportes e pontos turísticos do município.



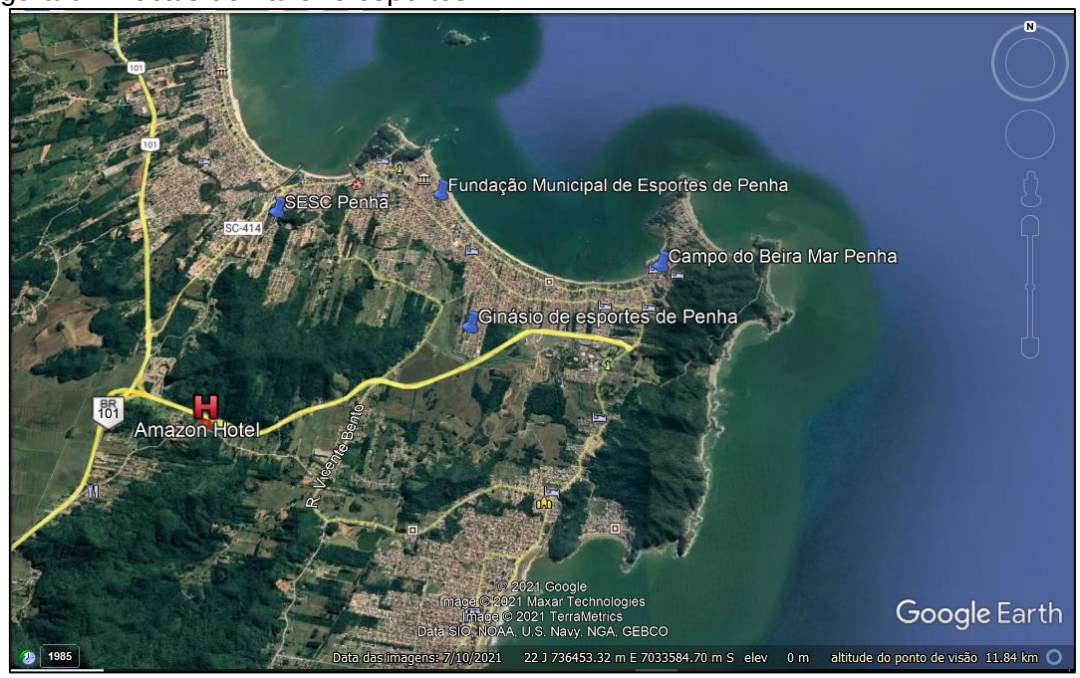
Fonte: https://turismo.penha.sc.gov.br

Figura 61: Locais de lazer, esportes e pontos turísticos do município.



Fonte: https://turismo.penha.sc.gov.br

Figura 62: Locais de Lazer e esportes.



Fonte: Google Earth Pro. Acesso em 08/09/21.

5.4.4 Utilidade pública

O município de Penha possui 11 estabelecimentos de utilidade pública, dentre a Prefeitura, Secretarias Municipais, Órgãos do Governo estadual e Órgãos do Governo Federal.

Figura 63: Estabelecimentos de utilidade pública.



Fonte: https://www.penha.sc.gov.br

5.5 **Planos e Programas Governamentais**

Com a economia vocacionada ao turismo, a cidade de Penha, em agosto de 2018, marca a transição do potencial construtivo nas margens da Rodovia SC 414 – Acesso II. Delimitando uma faixa que margeia a rodovia com incentivo ao uso turístico.

A criação do Distrito turístico, impulsiona a instalação de empreendimentos como o Amazon Hotel, que vai de encontro aos interesses do Município, seguindo a resolução abaixo.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

DELIBERA A SUSPENSÃO DA EMISSÃO DE VIABILIDADES, ÁLVARAS DE CONSTRUÇÃO, FUNCIONAMENTO, NUMA FAIXA DE 500,000 METROS DE CADA LADO DO EIXO DA RODOVIA SC 414 – ACESSO II – RODOVIA JOÃO BATISTA SERGIO MURAD – ONDE FAZ PARTE DO EIXO TURÍSTICO, ZONA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA E ZONA DE QUALIFICAÇÃO E NA MACROZONA URBANA DE USO ESPECÍFICO.

O Presidente do Conselho das Cidades do Município de Penha / SC - CONCIDADE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2201, de 24 de abril de 2008, e no Decreto nº 194/2008, de 02 de julho de 2008, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em ata da Reunião Ordinária datada em 28 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a emissão de viabilidades, alvarás de construção, funcionamento, numa faixa de 500,00 metros de cada lado do eixo da rodovia SC 414 – Acesso 2 – Rodovia João Batista Sergio Murad – onde faz parte do Eixo Turístico, Zona de Ocupação Orientada e Zona de Qualificação, e na Macrozona Urbana de Uso Específico pela Secretária de Planejamento Urbano, de construções que não apresentam características voltadas ao setor turístico e para atividades industriais, comerciais e prestação de serviço em geral.

Parágrafo Único. Para a liberação de emissão de viabilidades, alvarás de construção e funcionamento pela Secretaria de Planejamento Urbano nas áreas em que se refere o caput, a mesma deverá ser discutida e deliberada favorável pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 2º A liberação de emissão de viabilidades, alvarás de construção e funcionamento pela Secretaria de Planejamento Urbano nas áreas em que se referem o artigo 1, poderão ser emitidos sem a necessidade de deliberação pelo Conselho Municipal da Cidade, caso a atividade para o referido local seja para fins do trade turístico, pousadas, hotéis e congêneres, atividades comerciais que visam o desenvolvimento turístico sustentável e eventos turísticos em geral.

Parágrafo Único. Ficam também dispensados de deliberação pelo Conselho Municipal da Cidade, residências em loteamentos residenciais aprovados e registrados anteriormente a presente Resolução.

Art. 3º Fica determinado o prazo de validade da presente Resolução por 12 (doze) meses.

Art. 4º A presente Resolução poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pelo Plenário deste Conselho.

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e da publicação pela Presidência do CONCIDADE, somente podendo ser modificada ou revogada por decisão de seu Plenário.

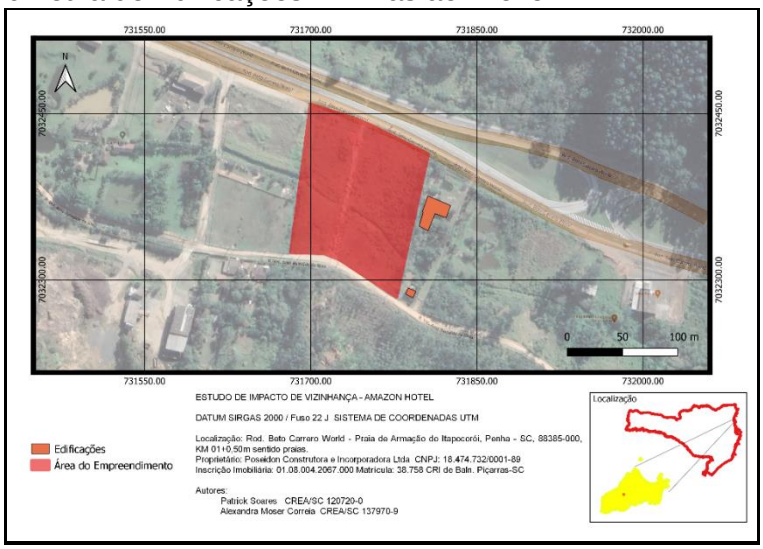
Penha/SC, 05 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

5.6 **Levantamento dos usos e volumetria de todos os imóveis e construções existentes localizados nas quadras limítrofe do imóvel**

Próximo ao empreendimento a predominância é de áreas compostas com cobertura de vegetação e residencial, porém limitrofe ao lado leste do imóvel se encontra presente aproximadamente 472,00m². Para as demais confrontações se apresenta a norte a rodovia Beto Carrero Wolrd e a sul do imóvel a Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, e sendo a oeste apresenta lotes com pasto e plantio de grama.

Figura 64 - Volumetria de Edificações vizinhas ao imóvel.



Fonte: Google *Earth Pro*-adaptado.

Figura 65 - Imóvel vizinho ao empreendimento.



5.7 Indicação das zonas de uso constantes do plano diretor e desta lei nas quadras limítrofes do imóvel

O imóvel encontra-se na Macrozona Urbana de Qualificação, com um coeficiente de aproveitamento 3, taxa mínima de permeabilidade de 20% e sem limites de pavimentos. A indicação de usos para o lacal é estabelecida na Resolução do Concidade, relacionada no ítem anterior, vocacionando empreendimentos turísticos.

A certidão de Uso do solo emitida pela Secetaria de Planejamento utiliza dados do Município e o Mapa interativo do IMA-SC. Segundo O IMAP (Instituto do Meio Ambiente de Penha), o referido corpo hidrico citado na Certidão não apresenta mais as características de curso d`água, não incidindo área de APP sobre o imóvel. Desta maneira está em estudo no Municipio a revisão cadastral de áreas de preservação permanente. Abaixo segue a Certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e pelo Instituto do Meio Ambiente de Penha.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO USO DO SOLO

Requerente: **Posseidon Construtora e Incorporadora Ltda**
CNPJ: 18.474.732/0001-89

Dados Cadastrais
Endereço: Rodovia João Batista Sérgio Murad, Penha – SC
Imóvel Cadastro: 28799
Inscrição Imobiliária: 01.08.003.0631

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de Licenciamento Ambiental junto ao IMAP – Instituto do Meio Ambiente de Penha, que o Imóvel cadastrado, localizados no Bairro São Cristovão, neste Município, enquadram-se na Macrozona Urbana de Qualificação, sendo possível empreender ``edificação residencial transitória``, respeitados os devidos parâmetros urbanísticos, de Uso e Ocupação do Solo estabelecidos para a referida Macrozona conforme Lei complementar Municipal 002/2007 Plano Diretor Municipal.

Informamos ainda que:

- Segundo o Mapa interativo IMA SC o imóvel possui curso d`agua, incidindo faixas de APP sobre o mesmo;
- Que no munícipio de Penha, não possui rede pública de tratamento de efluentes, no entanto, para o empreendimento em questão *(tipo residencial transitório)* é de responsabilidade do empreendedor a implantação do sistema de tratamento (ETE).
- A via é pavimentada, possuindo rede de drenagem pluvial;
- No local a Prefeitura realiza coleta regular dos resíduos sólidos domésticos;
- No Município não há captação de água para abastecimento público;
- No Município de Penha não existe cota definida de alagamento;

Obs. Esta certidão não se sobrepõe a Legislação Ambiental Vigente.

Penha, 27 de setembro de 2021.

Fernanda Bastos Alves
CREA/SC: 163653-1
Engenheira Civil

Eng.ª Fernanda Bastos Alves
Secretaria do Planejamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Penha
Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha
IMAP

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

IMAP nº 02/2021

O Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha – IMAP, com base no Relatório de Informações Geográficas Geoseuc.ima.sc.gov.br, mais informações de estudos desenvolvidos no estudo sócio ambiental, mais informações de descaracterização de possivel nascente que está em área de exploração da pedreira (Baltec), considerando Protocolo 1Doc Penha n° 7585/2021, em que apresenta relatório fotografico e especifica o local da manifestação, declara para os devidos fins, que o imóvel abaixo discriminado, possui um valo de drenagem que corta o terreno de leste a oeste e nesse caso específico não possui Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com a Lei federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012.

Matricula: 38.785
Logradouro: Rodovia: SC 414 II Transbeto - Penha/SC;
Proprietário: Poseidon Construtora e incorporadora LTDA
Coordenadas: X (E) 731725.85 e Y(N) 7032362

Este documento não trata-se de uma licença ambiental e sim de declaração do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha, portanto não autoriza supressão de vegetação nativa, exótica ou a canalização da drenagem.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo requerente. O IMAP poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação de novos projetos e estudos caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou atividade.

Esta Declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, licenciamento de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente Declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura.

Penha, 28/09/2021.

EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO:87172224949
Assinado de forma digital por EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO:87172224949
Dados: 2021.09.28 17:10:56 -03'00'

Everaldo Lourival Francisco
Superintendente

Avn. Duque de Caxias, 54 - Centro – Penha – SC CEP: 88385-000
Fone/Fax – (047) 33450200 www.penha.sc.gov.br E-mail meioambiente@penha.sc.gov.br

5.8 Identificação de bens tombados

A Capela São João Batista é o único bem tombado no município de Penha, de acordo com a Fundação Catarinense de Cultura. Está localizada na Av. São João, 1054 - Praia de Armação do Itapocorói, distante 11km do local do empreendimento. As figura 66 apresenta a imagem da Capela e a figura 67 a localização da mesma.

Figura 66: Capela de São João Batista



Fonte: https://www.cultura.sc.gov.br

Figura 67: Localização da Capela São João Batista.



Fonte: Google Earth Pro. Acesso em 12/09/2021.

A edificação tem características como a maioria das igrejas litorâneas catarinenses: frontão reto com cimalha trabalhada sem base, porta única na fachada principal, com sobre-verga encimada por um óculo de linhas barrocas, e torre lateral única.

Esta possui seção quadrada e quatro estágios encimados por uma cobertura em cone com cruz. Suas aberturas são diferenciadas, e o nicho do sino é em arco pleno. A Capela de São João Batista foi tombada pela FCC em 1998.

https://www.cultura.sc.gov.br

6. AVALIAÇÃO DO IMPACTO POTENCIAL OU EFETIVO DO EMPREENDIMENTO.

Para o referido item será apresentado a avaliação dos impactos Potenciais ou efetivos durante as fases de implantação e operação do empreendimento, tal avaliação é pertinente para identificar o efeito do impacto que pode ser positivo ou negativo. Caso se apresente algum impacto negativo, é possível estabelecer um meio de controle ou a tomada de outras decisões como mitigar ou compensar.

Para avaliar a qualidade e magnitude de um impacto é importante ponderar as consequências das ações das atividades relacionadas a implantação e operação do empreendimento, desta forma é possível determinar quais as medidas de prevenção ou mitigação que poderão ser seguidas. Em subsequência é aludida as formas mais usuais de classificação dos impactos, utilizadas nesse estudo:

- Impactos Positivos e Negativos (Qualidade): Impacto que apresenta qualidade favorável ao meio é determinado como positivo, em contrapartida o impacto negativo incide de forma desfavorável.
- Impactos Diretos e Indiretos (Incidência): Define a incidência do impacto, que pode ser direta ou indireta sobre o meio.
- Impactos Temporais (Temporalidade): Classificado em virtude de tempo de ocorrência que pode ser descrito como Imediato, médio e longo prazo
- Impactos Dinâmicos (Dinâmica): Classificado conforme o período em que ocorrem, sendo classificado como temporários, permanentes ou cíclicos.
- Impactos Reversíveis e Irreversíveis (Cenário): Quando se é cessado ou mitigado o impacto se é realizado a reversão do mesmo, já ao se tratar de para casos em que o impacto se apresenta irreversível mesmo que adotando a procedimentos para cessar, mitigar o impacto, o meio de ocorrência não apresenta possibilidade de retornar as condições originais.
- Amplitude do Impacto: estabelece o nível de influência resultante que o impacto causa no elemento em analise, sendo dividida em; Alto: impacto

que transforma expressivamente as distinções de um determinado aspecto ambiental, podendo afetar a qualidade do ambiente; Moderado: impacto que transforma moderadamente as distinções de um determinado aspecto ambiental, podendo afetar parcialmente a qualidade do ambiente; Baixo: impacto que transforma de modo quase insignificativa as características de um determinado aspecto ambiental, significando suas consequências sobre a qualidade do ambiente analisado como desprezíveis.

Considerando os itens apresentados, tomando-os como base é possível apresentar o diagnóstico adequado para avaliação, por conseguinte determinar medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias.

6.1 **Estimativa do aumento do número de pessoas que frequentarão diariamente a área de influência durante a Instalação do Empreendimento**

Para o presente impacto se leva em consideração a fase de instalação, durante esta fase para a obras os principais impactos são relacionados à geração de resíduos da construção civil e a possíveis incômodos à população residente e trabalhadores do entorno do empreendimento devido à produção de ruídos e aumento do tráfego de veículos pesados, causando também transtornos no tráfego local. Durante esta fase de obra se é estimado uma frequência diária de 100 pessoas no local.

Impacto:	Aumento do número de pessoas que frequentarão diariamente a área de influência durante a Instalação do Empreendimento.
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta / Indireta
Temporalidade:	Imediato
Dinâmica:	Temporário
Cenário:	Reversível

Amplitude	Moderado

➢ **Propostas de medidas mitigadoras:** O canteiro deverá ser gerenciado corretamente de modo que a sua instalação e operação minimizem os impactos destacados acima na vizinhança. Em relação ao adensamento, ele não impactará significativamente a região e nem a demanda por seus equipamentos públicos, visto que o canteiro não contará com alojamentos, e, portanto, os funcionários estarão na região exclusivamente no período de trabalho, não ocorrendo alocação destes e suas famílias para o entorno do empreendimento.

6.2 Estimativa do aumento do número de pessoas que frequentarão diariamente a área de influência durante a Operação do Empreendimento

Durante a fase de operação o impacto será apresentado em função do funcionamento do empreendimento, ao qual será frequentado por funcionários do hotel e seus hospedes, pontualmente por prestadores de serviços quando for necessário. Ao qual se é estimado um volume frequente de 500 pessoas circulando pelo hotel.

Impacto:	Aumento do número de pessoas que frequentarão diariamente a área de influência durante a Operação do Empreendimento.
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta / Indireta
Temporalidade:	Imediato
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Reversível
Amplitude:	Médio

➢ **Propostas de medidas mitigadoras:** Este adensamento se trata de um impacto inevitável quando consideramos a inclusão de um novo

empreendimento em uma área que atualmente se encontra desocupada, e, portanto, qualquer outro empreendimento que se localizar neste terreno, causaria este impacto, variando somente o número de pessoas, de acordo com o tipo de uso, e porte do projeto.

6.3 **Demanda Adicional por Serviços Públicos na Localidade**

Os equipamentos e serviços públicos referentes a educação, saúde e esporte e lazer sofrem impactos e têm as respectivas demandas elevadas, em geral, quando se implanta empreendimentos habitacionais. Uma vez que, a população esperada para tais empreendimentos necessita de tais serviços. Porém o empreendimento em questão se trata de um estabelecimento comercial do ramo de hotelaria, desta forma não haverá população que necessite de serviços públicos como escolas, sendo eventualmente quando necessário atendimento público a área de saúde.

Durante a fase de obras, as atividades desencadeadas pelo empreendimento podem vir a ocasionar pressões sobre os equipamentos urbanos e comunitários, principalmente, no que se refere aqueles destinados à saúde e segurança pública.

Impacto:	Demanda Adicional por Serviços Públicos na Localidade
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Indireta
Temporalidade:	Médio / Longo Prazo
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Reversível
Amplitude:	Baixo

- **Propostas de medidas mitigadoras:** Para o impacto em questão não é previsto medidas mitigadoras.

6.4 **Estimativa Quantitativa e Qualitativa de Emissões de Resíduos Sólidos, Líquidos e Gasosos**

6.4.1 Resíduos Sólidos

A princípio na fase de instalação, o que deve orientar os processos de destinação dos Resíduos de Construção Civil (RCC) é o reconhecimento da natureza específica dos respectivos resíduos, considerando sua classificação em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, que além de agrupar os resíduos em classe, também define qual deve ser a destinação destes. Os principais resíduos sólidos encontrados em um empreendimento como este em sua fase de instalação são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 10 - Resíduos sólidos esperados para a fase de instalação.

Resíduo	Classe
Cimento	A
Argamassa	A
Solo	A
Papel/Papelão	B
Plástico	B
Metal	B
Gesso	B
Vidro	B
Madeira	B
Tinta	D
Solvente	D
Blocos Cerâmicos	A
Areia e brita	A

Considerando este tipo de resíduo se é elaborado o Projeto de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, que é um documento que

deve ser apresentado no processo de Licenciamento Ambiental, para os pedidos de licença prévia e de instalação em conjunto ou apenas para a fase da licença de instalação, para os empreendimentos de construção civil de média e alta complexidade, para tanto se é estimado a geração de um volume de 5.329,42 m³ de resíduo sólido da Construção Civil.

Os resíduos a serem gerados durante a operação do Hotel não são classificados como perigosos e por isso não necessitam de acompanhamento especifico de órgãos ambientais.

Os resíduos sólidos gerados pela tipologia do empreendimento em tela são constituídos principalmente de resíduos orgânicos (cozinha, refeitório, banheiros, etc) Papel, Plástico.

Estes resíduos não são considerados perigosos e podem ser armazenados em sacos plásticos e destinados posteriormente a aterro sanitário. O procedimento de gerenciamento a ser adotado pelo empreendimento para a destinação será o serviço público de coleta de lixo comum. Uma medida que pode ser adotada voluntariamente pelo estabelecimento é a segregação e destinação à reciclagem dos resíduos recicláveis.

Como existe a disponibilidade de serviço de coleta pública na região e também não há previsão de geração de resíduos que necessitem de gerenciamento específico na operação do empreendimento, os impactos referentes a este aspecto serão de baixa magnitude. Sendo também considerado que para o Licenciamento Ambiental será apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

A quantificação dos resíduos sólidos e recicláveis durante a operação do empreendimento, será apresentada conforme tabela abaixo, sendo considerado 0,700 kg/pessoa/dia para resíduos orgânicos e rejeitos e 0,250 kg/pessoa/dia para resíduos recicláveis:

Período	Quantidade média de agentes Geradores (Hospedes/Funcionários)	Resíduos Orgânicos e Rejeito (kg)	Resíduos Recicláveis (kg)
1 dia	500	350,00	125,00
1 mês	500	10.500,00	3750,00
1 ano	500	126.000,00	45.000,00

Impacto:	Estimativa Quantitativa e Qualitativa de Emissões de Resíduos Sólidos.
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta/Indireta
Temporalidade:	Imediato
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Irreversível
Amplitude:	Alta

- **Propostas de medidas mitigadoras:** Uma das medidas mitigadoras para este impacto é elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos contendo informações específicas. Este plano deverá ser apresentado à municipalidade de forma que a destinação dos dejetos deva ser em terrenos adequados, ou seja, locais licenciados pelo município evitando locais proibidos pela legislação. Toda atividade de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos deverão obedecer a Norma 10.004/2004 da ABNT e a Resolução CONAMA 307/2002.

6.4.2 Resíduos Líquido

A falta de tratamento dos esgotos domésticos resulta de forma direta na redução de qualidade de vida da população de uma região, uma vez que afeta o meio ambiente natural e a saúde pública. Os resíduos líquidos gerados pelo

empreendimento deverão ser destinados a estação de tratamento de efluentes que deve ser instalada no local, uma vez que o local não apresenta rede coletora para encaminhar os efluentes gerados.

Impacto:	Estimativa Quantitativa e Qualitativa de Emissões de Resíduos Líquidos.
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta/Indireta
Temporalidade:	Imediato
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Irreversível
Amplitude:	Alta

- **Propostas de medidas mitigadoras:** Os efluentes gerados serão destinados a estação de Tratamento de efluentes para posterior destinação conforme estabelecido em legislação.

6.4.3 Resíduos Gasosos

Para a obra não prevê emissão de resíduos gasosos gerados de forma direta pelo empreendimento. Para a operação do empreendimento se é destinado em projeto a instalação de geradores, porém seu uso será ínfimo e será dotado de dispositivos que minimizem a emissão de gases como gás carbônico.

Impacto:	Estimativa Quantitativa e Qualitativa de Emissões de Resíduos Gasosos
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta/Indireta
Temporalidade:	Imediato
Dinâmica:	Permanente

Cenário:	Irreversível
Amplitude:	Alta

➢ **Propostas de medidas mitigadoras:** Priorizar a utilização de equipamentos que não gerem emissão de gases ou que detenham dispositivos de controle de emissão como filtros, manutenção periódica e preventiva de equipamentos movidos a combustão.

6.5 Níveis de Ruídos Emitidos

Nas atividades que são inerentes à construção civil, fase de instalação, como por exemplo, operação de montagem, construção, reparo ou alteração substancial de uma edificação, é necessário o uso de máquinas e aparelhos que provocam emissões de ruídos. Tais emissões de ruídos nas operações com estes equipamentos são inevitáveis, porem temporárias e de curta duração. Todo e qualquer movimentação de máquina e utilização de equipamentos deverá ser efetuada nos horários previstos pela legislação pertinente, e de acordo com as licenças concedidas pelo município.

Para evitar perturbações por emissões excessivas ou incômodas de tais ruídos e assegurar a tranquilidade da população residente do entorno, trabalha e/ou usam os serviços oferecidos nas redondezas do empreendimento, serão adotadas medidas preventivas para que sejam atendidos os níveis máximos de pressão sonora estabelecidos em normas técnicas.

No que se refere ao uso de máquinas utilizadas para cortar materiais cerâmicos, serão tomados os devidos cuidados para atender aos limites máximos de pressão sonora estabelecidos pela legislação em vigor; isto é, essas atividades serão realizadas em ambiente coberto com telha de cimento amianto, com fechamento nas laterais e nos fundos utilizando compensado de madeira resinada que funcionará como absorvente sonoro.

Vale salientar, também, que as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho de nº 5, 7, 9 e 18, referentes às condições de meio ambiente do trabalho na construção civil serão observadas e respeitadas.

Impacto:	Emissão de Ruídos
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta / Indireta
Temporalidade:	Imediato
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Reversível
Amplitude:	Médio

- **Propostas de medidas mitigadoras:** Adoção de medidas que atenuem a emissão de ruídos, como utilização de máquinas e equipamentos com baixa emissão de ruídos ou sua utilização em ambientes enclausurados. De igual forma fazer o monitoramento para atendimento aos padrões estabelecidos na NBR 10151 que estabelece parâmetros para avaliação de ruído em áreas habitadas, para que o empreendimento não cause impacto a vizinhança.

6.6 Modificações do Ambiente Paisagístico

Seguindo as diretrizes do plano diretor da cidade de Penha, o empreendimento atende aos parâmetros estabelecidos para que seja mantida a harmonia na paisagem urbana imediata das construções como um todo.

O entorno imediato do imóvel apresenta outros hotéis, sendo uma área urbana pouco adensada, com predominância comercial e de serviços, com edificações comerciais e residenciais. Com isto, o empreendimento em estudo é similar a outros já existentes, sendo também um fator que impede grandes alterações na paisagem devido à sua implantação.

Impacto:	Modificações do Ambiente Paisagístico
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta
Temporalidade:	Imediato
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Irreversível
Amplitude:	Baixo

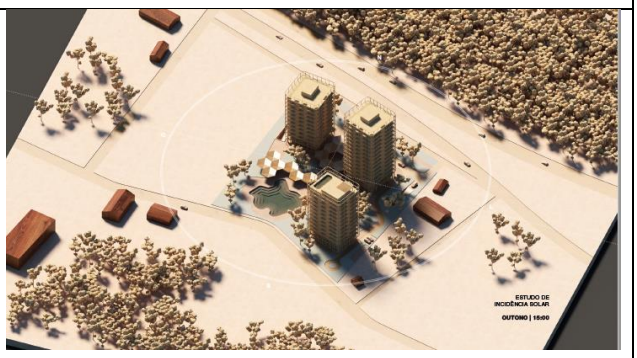
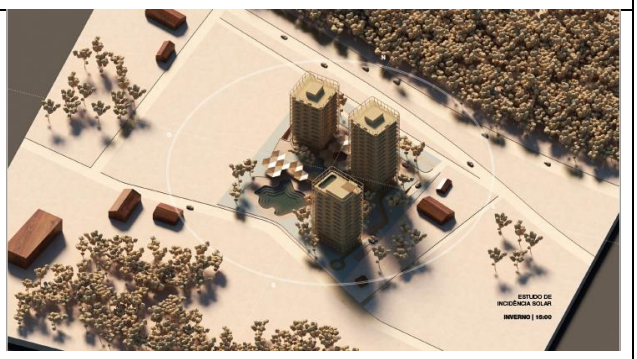
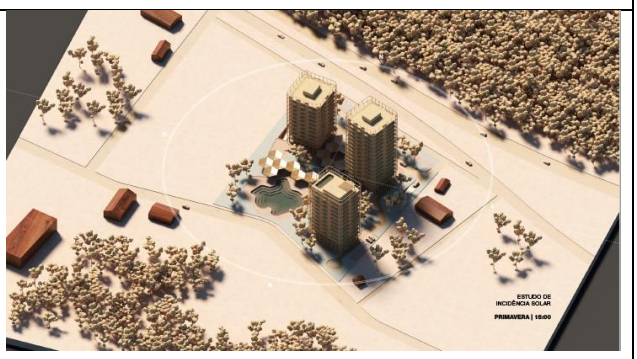
- **Propostas de medidas mitigadoras:** Para o presente impacto não se é estabelecido medidas mitigatórias, visto que o local onde se pretende inserir o empreendimento é correspondente ao que se determina o Plano Diretor do Município.

6.7 Influencia na Ventilação, Iluminação natural e Sombreamento Sobre Imóveis Vizinhos

A impermeabilização do solo e o adensamento construtivo excessivo entre as edificações comprometem a ventilação e a iluminação de um local, altera o microclima, a insolação e a circulação dos ventos, prejudicando as condições de conforto ambiental e ampliando o consumo energético.

O Projeto Urbanístico respeitará os recuos e parâmetros urbanísticos necessários determinados pela LEI Nº 826/1986 de 02/07/1986 que INSTITUI O ZONEAMENTO, USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PENHA de modo a não prejudicar o conforto das edificações vizinhas em relação aos conceitos de ventilação e iluminação.

Quadro 8: demonstrativo de sombreamento em relação a estação do ano e horário do dia.

	
VERÃO \| 09:00	VERÃO \| 15:00
	
OUTONO \| 09:00	OUTONO \| 15:00
	
INVERNO \| 09:00	INVERNO \| 15:00
	
PRIMAVERA \| 09:00	PRIMAVERA \| 15:00

Impacto:	Influencia na Ventilação, Iluminação natural e Sombreamento Sobre Imóveis Vizinhos
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta/Indireta
Temporalidade:	Longo Prazo
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Reversível
Amplitude:	Baixo

- **Propostas de medidas mitigadoras:** Adoção de projeção arquitetônica que possibilite a execução de uma obra que o sombreamento e a ventilação não causem efeitos negativos a propriedades vizinhas

6.8 Estimativas de Geração de Empregos Diretos e Indiretos

Para o empreendimento em questão, se considera consoante ao que o município apresenta, visto que o município de Penha é um polo Turístico do Litoral de Santa Catarina. Considera que para o funcionamento diário seja necessário a mão de obra de pelo menos 80 colaboradores. Ao acrescentar a estimativa de empregos indiretos este número estimado sobe para 520, considerando fornecedores e prestadores de serviços.

Impacto:	Estimativas de Geração de Empregos Diretos e Indiretos
Qualidade:	Positivo
Incidência:	Direta / Indireta
Temporalidade:	Imediato / Longo Prazo
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Reversível
Amplitude:	Média

- **Propostas de medidas mitigadoras:** Não se aplica.

6.9 Descrição dos Demais Benefícios Gerados em Decorrência da Implantação do Empreendimento

Devido às ações serem efetivadas em um espaço urbano já consolidado, este irá intervir de forma muito direta no cotidiano do entorno. O impacto socioeconômico é totalmente favorável visto que a viabilização proporcionada pelas ações traz consigo a possibilidade de desenvolvimento do comércio e prestação de serviços, valorização dos imóveis já existentes, necessidade de melhoria na mobilidade urbana, aquecimento, arrecadação de impostos, melhorias na infraestrutura básica, geração de empregos diretos e indiretos e rendas.

Impacto:	Descrição dos Demais Benefícios Gerados em Decorrência da Implantação do Empreendimento
Qualidade:	Positivo
Incidência:	Direta / Indireta
Temporalidade:	Imediato / Longo Prazo
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Reversível
Amplitude:	Média

- **Propostas de medidas mitigadoras:** Não se aplica.

6.10 Destino Final do Material Resultante do Movimento de Terra

O fornecimento, transporte, assim como a destinação final resultante da movimentação de terra será realizado obrigatoriamente por empresas licenciadas.

No que tange ao transporte deste solo, o mesmo ocorrerá por meio de caminhões basculantes durante período fora dos horários de pico que ocorrem entre 7h30 e 8h30; 11h30 e 13h30; e 17h30 e 18h30, a fim de dirimir impactos sobre a circulação de veículos.

Ainda, visando evitar a dispersão de material, os veículos deverão utilizar lonas ou outros tipos de cobertura durante o transporte, conforme dispõe a Resolução CONTRAN Nº 441/2013 (BRASIL, 2013).

Impacto:	Destino Final do Material Resultante do Movimento de Terra
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta
Temporalidade:	Imediato
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Reversível
Amplitude:	Média

- **Propostas de medidas mitigadoras:** Resultante da movimentação de terra nas vias ou para os sistemas de drenagem, causando transtorno a comunidade do entorno e assoreamento dos canais de drenagem. Deste modo se recomenda o uso de dispositivos de contenção de material, se necessário, como mantas geotêxtis, barreiras de siltagem, entre outros, evitando a dispersão do material.

6.11 **Destino Final do Entulho da Obra**

Durante a fase de implantação serão gerados resíduos diversos da construção civil. A gestão incorreta destes resíduos, principalmente com a destinação inadequada, poderá resultar em impactos como alteração da qualidade do solo e água, dependendo da localização do descarte. Ainda, deve-se considerar a impossibilidade do reaproveitamento e reciclagem dos entulhos em caso de destinação inadequada.

Impacto:	Destino Final do Entulho da Obra
Qualidade:	Negativo
Incidência:	Direta
Temporalidade:	Imediato
Dinâmica:	Permanente
Cenário:	Reversível
Amplitude:	Média

➢ **Propostas de medidas mitigadoras:** Como medida preventiva e de mitigação dos impactos deverá ser realizada a gestão dos resíduos sólidos. O gerenciamento dos resíduos atenderá às diretrizes definidas pela Resolução CONAMA N° 307/2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Com isso, os resíduos serão segregados, armazenados e destinados conforme suas características específicas. Destaca-se que os resíduos serão transportados e destinados por empresas idôneas e que possuem licença ambiental para disposição final e/ou reciclagem destes materiais.

Cabe citar que em relação aos resíduos líquidos (efluentes) também será realizado correto gerenciamento. Para o empreendimento em questão estima-se a geração apenas do efluente sanitário, tratado em item posterior, e de águas oriundas da lavação de tanques, betoneiras e outros equipamentos, as quais deverão ser destinadas para decantação do material sólido e posterior reaproveitamento e/ou lançamento na rede de drenagem.

Enquadramento Conforme Parâmetro de Incomodidade Conforme Anexo IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 2/07

CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE	NÃO INCÔMODO	INCÔMODOS NÍVEL 1	INCÔMODOS NÍVEL 2	OBSERVAÇÕES
Poluição atmosférica	**Atividades que não emitem poluente atmosférico gasosos ou particulados, para o meio ambiente.**	Atividades que emitem poluente atmosférico não-tóxico ou não-particulado para o meio ambiente.	Atividades que emitem poluente atmosférico tóxico ou particulado para o meio ambiente.	Atividades que, através de medidas mitigadoras, reduzam a emissão de poluentes atmosférico poderão adequar-se a categoria menos incômodo.
Resíduos líquidos	**As atividades que emitem efluentes líquidos compatíveis com lançamento direto na rede de esgoto ou corpos hídricos;**	-	As atividades que emitem efluentes líquidos potencialmente poluentes	
Resíduos Sólidos	Atividades que produzem resíduos sólidos não perigoso até 100litros/dia	**Atividades que produzem resíduos sólidos não perigosos acima de 100 litros/dia e perigoso abai-**	Atividades que produzem resíduos perigosos acima de 100 litros/dia	Atividades que, através de medidas mitigadoras, reduzam a produção de resíduos sólidos poderão

		xo de 100 litros/dia		adequar-se a categoria menos incômodo
Periculosidade	Atividades que:	Atividades que:	Atividades que:	-
	a) não estocam nem produzem explosivos;	a) estoquem pólvora, nos volumes: 1. De fogos de artifício, até 4500 Kg; 2. Sem estocagem de explosivos iniciadores; 3. De explosivos de ruptura, até 23 Kg;	a) estoquem pólvora nos volumes: 1. De fogos de artifício, acima de 4500 Kg; 2. Sem estocagem de explosivos iniciadores; 3. De explosivos de ruptura, acima de 23 Kg;	
	b) armazenam combustíveis e inflamáveis líquidos em recipientes transportáveis de até 250 litros com guarda de no máximo 100 unidades;	b) depositem combustíveis e inflamáveis líquidos em tanque de 250 a 7570 litros;	b) depositem combustíveis e inflamáveis líquidos em tanque com capacidade maior que 7570 litros, de construção;	
	c) depositem gás GLP com estoque de até 50 botijões de 13 Kg ou número de botijões	c) depositem gás GLP com estoque de mais de 50 até 100 botijões de 13 Kg , ou número de	c) depositem gás GLP com estoque de mais de 100 botijões de 13 Kg, ou botijões com capacidade	

	móveis (até 45 Kg) que multiplicados pelos seus pesos unitários não excedam 650 Kg.	botijões móveis de até 45 kg, que multiplicados pelos seus pesos unitários não ultrapassem 1300 kg ou depósito fixo de até 500 litros.	acima de 13 Kg ou, ainda, depósito fixo maior que 500 litros.	
Vibração	**Atividades que não emitam vibração para além das divisas da propriedade do empreendimento**	-	Empreendimentos que utilizam máquinas ou equipamentos que produzem choque ou vibração sensível para além das divisas da propriedade	Atividades que, através de medidas mitigadoras, eliminem a produção de vibração poderão adequar-se a categoria não-incômodo

7. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT 7229/1993. Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos

ABNT NBR 10.004/2004 – Resíduos Sólidos – Classificação.

ABNT NBR 10.151/2019 corrigida 2020 – Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**,** DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, SEUS FINS E MECANISMOS DE FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Presidência da república casa Civil.

BRASIL. Lei Federal nº 6.766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

BRASIL. LEI 6938 DE 31 DE AGOSTO DE 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências

BRASIL. Lei n 9.503, de 23 de setembro de 1997 Institui o Código de trânsito brasileiro. Diário Oficial da União — Seção 1, Brasília, DF, 1997.

BRASIL. Lei Federal nº 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas e privadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente, e dá outras providências;

BRASIL. Lei Federal nº 9.985/2000 - Regulamenta os incisos I, II, III e VII do art. 225, § 1º da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Decreto Federal 5.300/2004 - regulamenta o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro;

BRASIL. Decreto Federal 9.296 de 01º de março de 2018. Regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

BRASIL. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

BRASIL. Lei Federal n° 12.587/2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e dá outras providências;

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Publicada no DOU, de 17 de fevereiro de 1986, Seção 1, páginas 2548-2549.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. Resolução nº 001, de 08 de março de 1990. Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política. Publicada no DOU nº 63, de 2 de abril de 1990, Seção 1, página 6408.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997. O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 303/2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;

BRASIL. RESOLUÇÃO No 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 Publicada no DOU nº 136, de 17/07/2002, págs. 95-96. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

BRASIL. Resolução CONTRAN Nº 441 DE 28/05/2013 - Dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o território nacional.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 430/2011 – Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento,

bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

FERREIRA, C.; TONELLI, S.; PEREIRA, P.T.DO V. 2019. Caderno de Desenvolvimento de Santa Catarina – Penha. Estudos e Pesquisas. Sebrae.

Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) IN 06/2019 - CONDOMÍNIOS, ATIVIDADE DE HOTELARIA E COMPLEXOS TURÍSTICOS E DE LAZER - apresenta instruções gerais e recomendações para o Licenciamento Ambiental de Condomínios, dentre outros estabelecimentos de uso coletivo.

METCALF, E. 1991. Wastewater Engineering: treatment, disposal and reuse. 3. ed New York: McGraw Hill.

PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE SANTA CATARINA - PERH/SC. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS DE SANTA CATARINA. Cenário hídrico atual, agosto de 2017.

PENHA. Lei Municipal Complementar nº 02/2007 – institui o código urbanístico, que define princípios, políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento municipal e para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no município de penha, também denominado plano diretor, bem como estabelece as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, o sistema viário, o perímetro urbano e providências complementares

PENHA. Lei Municipal Complementar n° 03/2007 – institui o Código de Obras do Município de Penha e dá outras providências

PENHA. Lei Municipal Complementar n° 04/2007 – institui o Código de Posturas do Município de Penha e dá outras providências

PENHA. Lei Orgânica Municipal n° 10/2016 - Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Penha - SC, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina.

PENHA, LEI Nº 826/1986 DE 02/07/1986 - Institui O Zoneamento, Usos E Ocupação Do Solo No Perímetro Urbano Do Município De Penha E Dá Outras Providências.

PESSOA, C.A.; JORDÃO, E.P. 1982. Tratamento de Esgotos Domésticos: Concepções Clássicas de Tratamento de Esgotos. 2. ed. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental: BNH, 536 p.

SANTA CATARINA. Constituição do Estado de Santa Catarina, 1989 - A Constituição possui capítulo destinado ao Desenvolvimento Regional e Urbano (Capítulo II) e ao Meio Ambiente (Capítulo VI)

SANTA CATARINA. Lei Estadual n° 6.063/1982 (Revogada pela Lei N° 17492/2018): Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providencias

SANTA CATARINA. Lei Estadual nº 9.748/1994. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências

SANTA CATARINA. Lei Estadual n° 16.342/2014: institui o Código Estadual do meio Ambiente e estabelece outras providências

SANTA CATARINA. Decreto 14.250/1981: Dispõe sobre a melhoria e a qualidade ambiental para o Estado

SANTA CATARINA. Resolução CONSEMA n° 98/2017 – Aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências

SANTA CATARINA. Resolução CONSEMA n° 99/2017 – Aprova, nos termos da alínea a, do inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências.

SITES

https://aguasdepenha.com.br/

https://www.gov.br/ana/pt-br

https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas

https://www.celesc.com.br/

https://www.cultura.sc.gov.br

https://www.gov.br/inep/pt-br

https://www.penha.sc.gov.br

https://turismo.penha.sc.gov.br

8. EQUIPE TÉCNICA

ALEXANDRA MOSER CORREIA

Títulos	• Gestora Ambiental • Formação pedagógica em Licenciatura em Ciências Biológicas, • Especialista em Direito Ambiental • Mestre em Engenharia Florestal
Registro conselho de classe	CREA/SC 137970-9 CRQ/SC 13201580
ART emitida	7980318-5
Contato	E-mail: consultoria.alemc@gmail.com Fone: (47) 99115-9837

PATRICK SOARES

Títulos	• Engenheiro Florestal • Engenheiro de Segurança do Trabalho • Especialista em Análise Ambiental
Registro conselho de classe	CREA/SC 120720-0
ART emitida	7973573-3
Contato	E-mail: praticeassessoria@gmail.com Fone: (47) 99221-9723

ANEXOS

Anexo 1 - ART nº 7980318-5 Alexandra Moser Correia

Anexo 2 - ART nº 7973534-2 Patrick Soares

Anexo 3 - TRT BR20211376614 – Vander Pereira

Anexo 4 - Certidão de uso do solo

Anexo 5 – Manifestação IMAP referente corpo hídrico

Anexo 6 - Consulta viabilidade Celesc

Anexo 7 - Consulta viabilidade Yukaline

Anexo 8 - Certidão de viabilidade Recicle

Anexo 9 – Declaração de viabilidade 22160/2021 de abastecimento de água

Anexo 10 – Consulta de viabilidade 22161/2021 de coleta de esgotamento sanitário

Anexo 11 - Matrícula do imóvel nº38758

Anexo 12 – Levantamento

ANEXO 1 - ART nº 7980318-5 Alexandra Moser Correia

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2021 **7980318-5**
Substituição de ART 7973573-3
Individual

1. Responsável Técnico
ALEXANDRA MOSER CORREIA
Título Profissional: Tecnóloga em Gestao Ambiental
RNP: 2514617838
Registro: 137970-9-SC
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato
Contratante: Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda
Endereço: Av. Antônio Joaquim Tavares
Complemento: Apto 503
Cidade: PENHA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 2.000,00
Contrato: Celebrado em:
Honorários:
Vinculado à ART: 7973534-2
Bairro: Centro
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:
CPF/CNPJ: 18.474.732/0001-89
Nº: 1536
CEP: 88385-000

3. Dados Obra/Serviço
Proprietário: Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda
Endereço: Rod. Beto Carrero World
Complemento: KM01+0,50m.
Cidade: PENHA
Data de Início: 20/06/2021
Data de Término: 30/10/2021
Finalidade:
Bairro: Armação do Itapocoi
UF: SC
Coordenadas Geográficas: -26.811066 -48.666518
CPF/CNPJ: 18.474.732/0001-89
Nº: S/N
CEP: 88385-000
Código:

4. Atividade Técnica

Assessoria	Consultoria	Elaboração	Estudo
Controle ambiental			
	Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)
Consultoria	Diagnóstico Ambiental	Estudo de Viabilid. Téc.	Assessoria
Gestão Ambiental			
	Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)

5. Observações
Estudo de Impacto de Vizinhança - Empreendimento Amazon Hotel, imóvel com matrícula n.38.758 CRI de Baln. Piçarras. Implantação de Hotel com três torres de edifícios, porte médio <200UH.

6. Declarações
. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

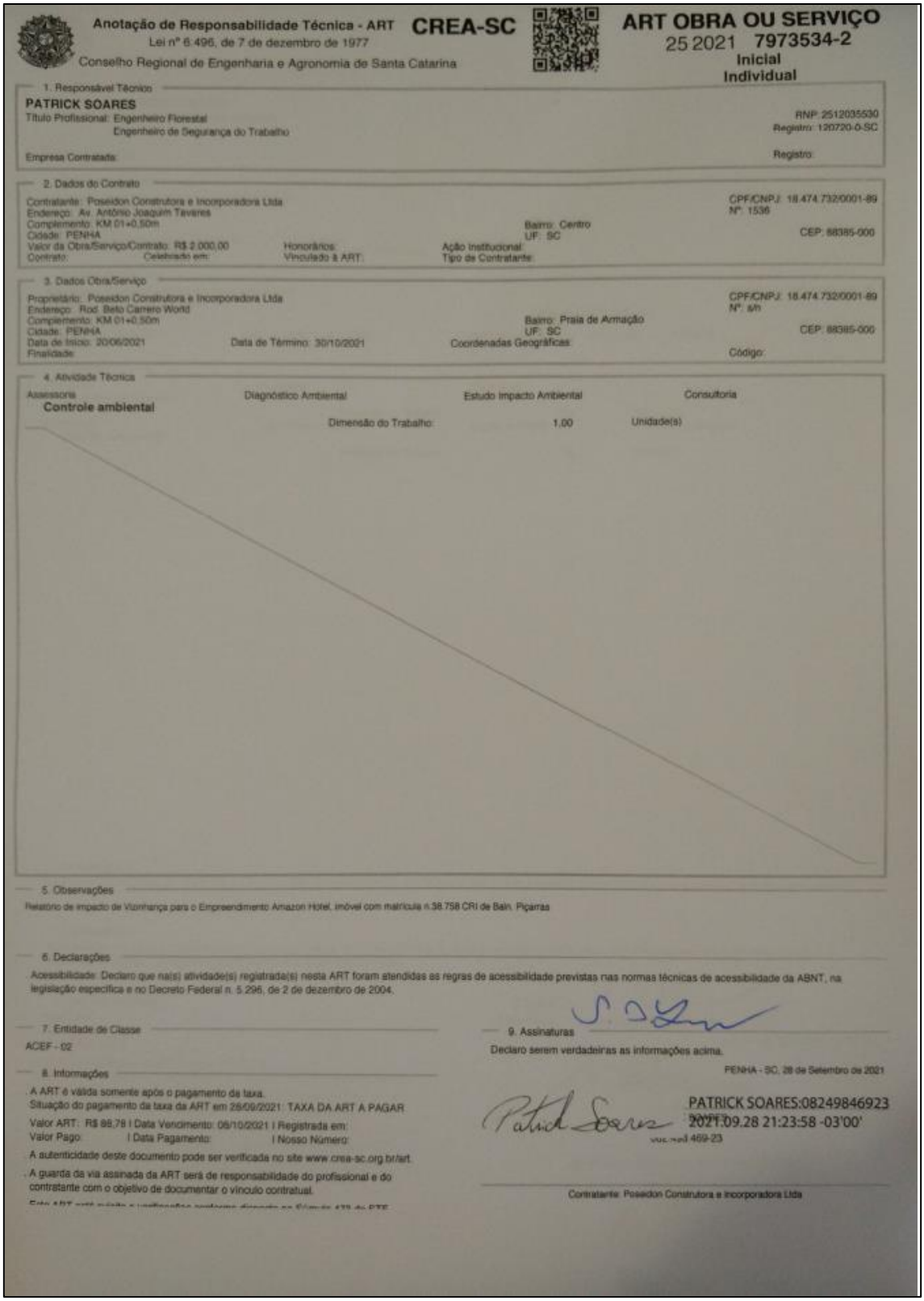
7. Entidade de Classe
NENHUMA

8. Informações
. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 04/10/2021: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 14/10/2021 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima.
PENHA - SC, 04 de Outubro de 2021
ALEXANDRA MOSER CORREIA
036.041.809-02
Contratante: Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda
18.474.732/0001-89
Soon Beum Kwon
CPF 009.240.389-18

www.crea-sc.org.br Fone (48) 3331-2000
falecom@crea-sc.org.br Fax (48) 3331-2107
CREA-SC

Anexo 2 - ART nº 7973534-2 Patrick Soares



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2021 7973534-2
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

PATRICK SOARES
Título Profissional: Engenheiro Florestal
Engenheiro de Segurança do Trabalho
RNP: 2512035530
Registro: 120720-0-SC
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda
CPF/CNPJ: 18.474.732/0001-89
Endereço: Av. Antônio Joaquim Tavares
Nº: 1536
Complemento: KM 01+0,50m
Bairro: Centro
Cidade: PENHA
UF: SC
CEP: 88385-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 2.000,00
Honorários:
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda
CPF/CNPJ: 18.474.732/0001-89
Endereço: Rod. Beto Carrero World
Nº: s/n
Complemento: KM 01+0,50m
Bairro: Praia de Armação
Cidade: PENHA
UF: SC
CEP: 88385-000
Data de Início: 20/06/2021
Data de Término: 30/10/2021
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:

4. Atividade Técnica

Assessoria	Diagnóstico Ambiental	Estudo Impacto Ambiental	Consultoria
Controle ambiental			

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

5. Observações

Relatório de Impacto de Vizinhança para o Empreendimento Amazon Hotel, imóvel com matrícula n.38.758 CRI de Baln. Piçarras

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACEF - 02

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 28/09/2021: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 08/10/2021 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

9. Assinaturas

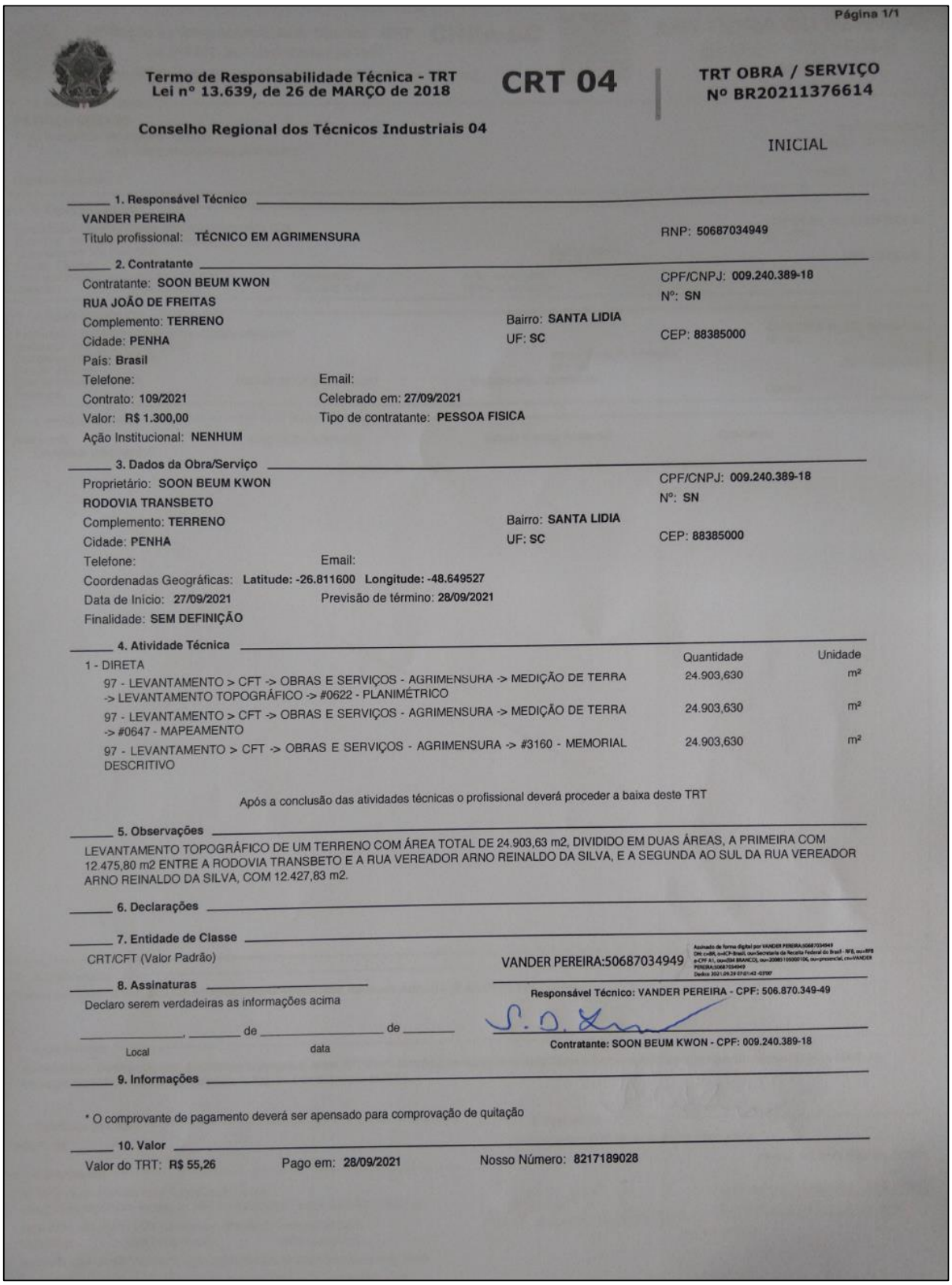
Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PENHA - SC, 28 de Setembro de 2021

PATRICK SOARES:08249846923
2021.09.28 21:23:58 -03'00'

Contratante: Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda

Anexo 3 - TRT BR20211376614 – Vander Pereira



Página 1/1

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211376614

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

VANDER PEREIRA
Titulo profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**
RNP: **50687034949**

2. Contratante

Contratante: **SOON BEUM KWON**
CPF/CNPJ: **009.240.389-18**
RUA JOÃO DE FREITAS
Nº: **SN**
Complemento: **TERRENO**
Bairro: **SANTA LIDIA**
Cidade: **PENHA**
UF: **SC**
CEP: **88385000**
País: **Brasil**
Telefone:
Email:
Contrato: **109/2021**
Celebrado em: **27/09/2021**
Valor: **R$ 1.300,00**
Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **SOON BEUM KWON**
CPF/CNPJ: **009.240.389-18**
RODOVIA TRANSBETO
Nº: **SN**
Complemento: **TERRENO**
Bairro: **SANTA LIDIA**
Cidade: **PENHA**
UF: **SC**
CEP: **88385000**
Telefone:
Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -26.811600 Longitude: -48.649527**
Data de Início: **27/09/2021**
Previsão de término: **28/09/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO	24.903,630	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0647 - MAPEAMENTO	24.903,630	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO	24.903,630	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 24.903,63 m2, DIVIDIDO EM DUAS ÁREAS, A PRIMEIRA COM 12.475,80 m2 ENTRE A RODOVIA TRANSBETO E A RUA VEREADOR ARNO REINALDO DA SILVA, E A SEGUNDA AO SUL DA RUA VEREADOR ARNO REINALDO DA SILVA, COM 12.427,83 m2.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

VANDER PEREIRA:50687034949

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: VANDER PEREIRA - CPF: 506.870.349-49

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Contratante: SOON BEUM KWON - CPF: 009.240.389-18

9. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 55,26** Pago em: **28/09/2021** Nosso Número: **8217189028**

Anexo 4 - Certidão de uso do solo

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO USO DO SOLO

Requerente: **Posseidon Construtora e Incorporadora Ltda**
CNPJ: 18.474.732/0001-89

Dados Cadastrais
Endereço: Rodovia João Batista Sérgio Murad, Penha – SC
Imóvel Cadastro: 28799
Inscrição Imobiliária: 01.08.003.0631

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de Licenciamento Ambiental junto ao IMAP – Instituto do Meio Ambiente de Penha, que o Imóvel cadastrado, localizados no Bairro São Cristovão, neste Município, enquadram-se na Macrozona Urbana de Qualificação, sendo possível empreender ``edificação residencial transitória``, respeitados os devidos parâmetros urbanísticos, de Uso e Ocupação do Solo estabelecidos para a referida Macrozona conforme Lei complementar Municipal 002/2007 Plano Diretor Municipal.

Informamos ainda que:

- Segundo o Mapa interativo IMA SC o imóvel possui curso d`agua, incidindo faixas de APP sobre o mesmo;
- Que no município de Penha, não possui rede pública de tratamento de efluentes, no entanto, para o empreendimento em questão *(tipo residencial transitório)* é de responsabilidade do empreendedor a implantação do sistema de tratamento (ETE).
- A via é pavimentada, possuindo rede de drenagem pluvial;
- No local a Prefeitura realiza coleta regular dos resíduos sólidos domésticos;
- No Município não há captação de água para abastecimento público;
- No Município de Penha não existe cota definida de alagamento;

Obs. Esta certidão não se sobrepõe a Legislação Ambiental Vigente.

Fernanda Bastos Alves
CREA/SC: 163653-1
Engenheira Civil

Penha, 27 de setembro de 2021.

Fernanda Bastos Alves
Eng.ª Fernanda Bastos Alves
Secretaria do Planejamento.

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

Anexo 5 – Manifestação IMAP referente corpo hídrico

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Penha
Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha
IMAP

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

IMAP nº 02/2021

O Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha – IMAP, com base no Relatório de Informações Geográficas Geoseuc.ima.sc.gov.br, mais informações de estudos desenvolvidos no estudo sócio ambiental, mais informações de descaracterização de possivel nascente que está em área de exploração da pedreira (Baltec), considerando Protocolo 1Doc Penha n° 7585/2021, em que apresenta relatório fotografico e especifica o local da manifestação, declara para os devidos fins, que o imóvel abaixo discriminado, possui um valo de drenagem que corta o terreno de leste a oeste e nesse caso específico não possui Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com a Lei federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012.

Matricula: 38.785
Logradouro: Rodovia: SC 414 II Transbeto - Penha/SC;
Proprietário: Poseidon Construtora e incorporadora LTDA
Coordenadas: X (E) 731725.85 e Y(N) 7032362

Este documento não trata-se de uma licença ambiental e sim de declaração do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha, portanto não autoriza supressão de vegetação nativa, exótica ou a canalização da drenagem.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo requerente. O IMAP poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação de novos projetos e estudos caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou atividade.

Esta Declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, licenciamento de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente Declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura.

Penha, 28/09/2021.

EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO:87172224949
Assinado de forma digital por EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO:87172224949
Dados: 2021.09.28 17:10:56 -03'00'

Everaldo Lourival Francisco
Superintendente

Avn. Duque de Caxias, 54 - Centro – Penha – SC CEP: 88385-000
Fone/Fax – (047) 33450200 www.penha.sc.gov.br E-mail meioambiente@penha.sc.gov.br

Anexo 6 - Consulta viabilidade Celesc

Celesc Distribuição S.A.

À
Nome do cliente: Poseidon Construtora e Incorporadora
Solicitação nº: 348950
Data de geração desse documento: 28/09/21

Endereço da Obra

Endereço
RUA VER ARNO REINALDO DA SILVA,SN
SANTA LIDIA (PNH)
PENHA
CEP: 88385000

Identificação do responsável técnico
Nome: Natan Vieira
Nº CREA: 04694459988

Prezado cliente,

Em resposta a vossa solicitação de Estudo de Viabilidade Técnica, que trata do suprimento de energia elétrica do empreendimento denominado Hotel Rodovia Transbeto - Poseidon, empreendimento composto de 1 lote(s), com área total do empreendimento de 24903.62 m2, e demanda total provável de 259.83 KW, informamos que HÁ VIABILIDADE TÉCNICA para atendimento.

LIBERADO

Informamos que esta declaração não significa a liberação para ligação do empreendimento. Para isto, haverá necessidade de apresentar na época oportuna, via internet (pep.celesc.com.br), projeto elétrico do empreendimento, precedido de consulta préiva para fornecimento de energia elétrica definitiva. Este deverá ser elaborado por responsável técnico habilitado, informando as características elétricas, disposição física, arruamentos e sugestões do local de medição do empreendimento, para análises do sistema e estudos financeiros, com possível necessidade de projetos específicos, adequação, construção e reforço de rede de distribuição de energia elétrica

Reforçamos ainda, que o empreendimento deverá atender as exigências do órgão

regulamentador (ANEEL) e normas da Celesc, bem como legislações municipais, estaduais, federais e ambientais

Para verificar a autenticidade desse documento favor acessar o endereço https://pep.celesc.com.br/PEP/pepAutentica.xhtml, informando a chave de acesso: hUlGc75k

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos
Atenciosamente,

Celesc Distribuição S.A.
www.celesc.com.br

Anexo 7 - Consulta viabilidade Yukaline

YUKALINE

A/c Poseidon

Respondendo a solicitação de consulta de viabilidade da empresa Poseidon,(Amazon Hotel) a empresa Yukaline. Cujo CNPJ 09.497.846/0001-53, declara em consulta de viabilidade técnica solicitada no endereço: Rod. Beto Carrero World - Praia de Armação do Itapocorói, Penha - SC, 88385-000, KM 01+0,50m (sentido praias – Parque Beto Carrero World) que tem disponibilidade de atendimento as solicitações de implantação de serviços de telefonia e internet no local indicado.



09.497.846/0001-53

AZEVEDO & FLORIANI
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Manoel Figueiredo, nº 109
Centro - CEP 88380-000
BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC

MATRIZ
Rua 680 (Manoel Figueiredo), 15 - Centro
Baln. Piçarras/SC | 88.380-000
47 3347.4300
YUKALINE.COM.BR

FILIAL 1
Av. Nereu Ramos (ao lado da igreja matriz)
Centro | Baln. Piçarras/SC | 88.380-000
47 3347.4300
contato@yukaline.com.br

FILIAL 2
Av. Santa Catarina, 707 - Centro
Barra Velha/SC | 88.390-000
47 3456.1642
contato@yukaline.com.br

INFORMÁTICA TELECOM

Anexo 8 - Certidão de viabilidade Recicle

Recicle

Uma Força em Defesa do Meio Ambiente!

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE LIXO

Certidão nº 011/2021

A empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0012-23, estabelecida na Rua João Abrahao Francisco Nº 145 - Centro concessionária dos serviços públicos de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com característica de doméstico no Município de Penha/SC, conforme Contrato de Concessão nº 14/2007, declara para os devidos fins que executa regularmente os serviços de coleta de lixo dentro dos limites do município, nas vias públicas e com condições de acesso.

Portanto, certificamos a viabilidade para prestação dos serviços no local/estabelecimento abaixo identificado:

Requerente: Poseidon Construtora e Incorporadora Ltda

CPF/CNPJ: 18.474.732.0001.89.

Endereço: Rodovia Beto Carrero World, KM01 +0,50m sentido Praias/ Parque Beto Carrero World.

Bairro: Armação do Itapocoróí

Zona de ocupação: Macrozoneamento Eixo Turístico

Nº de Lotes: Não constam número de lotes, lote único para implantação do empreendimento que se refere a implantação de 03 Torres de edifícios para atividades de hotelaria.

Matrícula nº: 38.758

Inscrição Imobiliária: 01.08.004.2067.000.

- O Lixo deverá ser acondicionado em sacos plásticos reforçados de tal forma que o seu peso não provoque a ruptura do mesmo.
- A instalação da lixeira deverá ser feita de tal forma que o acesso a ela ocorra pela via pública.

Penha, 18 de Setembro de 2021.

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
Gerente Administrativo

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda. - Rua João Abrahão Francisco, nº 145 - Centro - 88385-000

Anexo 9 – Declaração de viabilidade 22160/2021 de abastecimento de água

DocuSign Envelope ID: 8E699AF6-7CD2-4418-AA28-4F848E5CD55B

ÁGUAS DE PENHA

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Requerente:	**POSEIDON CONSTRUTORA E INC LTDA**
Ordem de Serviço	**22160/2021**
Endereço do Empreendimento:	Rua Vereador Arno Reinaldo Silva, - Armação
Consumo Previsto:	2,65 m³/h

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a concessionária possui rede de abastecimento de água no local indicado. O sistema de abastecimento público de água tratada, composto pela interligação entre o sistema ETA Piçarras – CASAN, ETA Penha e a captação de água subterrânea, tem capacidade total de abastecimento de 90,63 l/s, sendo que, 63,46 l/s já são utilizados. Assim, a concessionária informa que possui capacidade de abastecer o empreendimento **na fase de implantação**, para fase de operação é possível, **desde que realizados investimentos de extensão de rede e sistema de pressurização por conta do empreendedor**. Informamos que:

Para viabilizar a instalação da ligação de água solicitada, será necessária extensão de 2310m de rede, DN 75mm. Esta ocorrerá da Avenida Geral do Santa Lídia, esquina com Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, onde será interligada e percorrerá por toda a distância com auxílio de sistema pressurizado, preservando a pressão mínima de 10m.c.a. para garantir o abastecimento do empreendimento.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o empreendimento acima indicado, está localizado à **jusante** do ponto de captação de água para abastecimento público.

O volume de água a ser reservado para uso doméstico deverá ser, no mínimo, o necessário para 2 dias de consumo normal no edifício, sem considerar o volume de água para combate a incêndio e consumo não potável. Informamos que no período de alta temporada, poderá ocorrer precariedade no abastecimento devido a população flutuante.

Avenida Eugênio Krause, nº 152 – Centro – Penha, SC | CEP: 88385000

DocuSign Envelope ID: 8E699AF6-7CD2-4418-AA28-4F848E5CD55B

ÁGUAS DE PENHA

Conforme recomendação da NBR 5626:1998 e Lei Complementar nº 88/2017, toda edificação deverá possuir reservatório de água próprio. Esta declaração não isenta o empreendedor da responsabilidade de regularização ambiental perante o(s) Órgão(s) Ambiental(ais). E não substitui a certidão de viabilidade, cuja a mesma deve ser solicitada apresentando os projetos hidráulicos e arquitetônicos do empreendimento.

Esta declaração não substitui a certidão de viabilidade, cuja a mesma deve ser solicitada apresentando os projetos hidráulicos e arquitetônicos do empreendimento.

Penha, 1 de outubro de 2021.

ÁGUAS DE PENHA SANEAMENTO SPE S.A.

Avenida Eugênio Krause, nº 152 – Centro – Penha, SC | CEP: 88385000

Anexo 10 - Consulta de viabilidade 22161/2021 coleta de esgotamento sanitário

DocuSign Envelope ID: 8E699AF6-7CD2-4418-AA28-4F848E5CD55B

ÁGUAS DE PENHA

Penha/SC, 01 de outubro de 2021

Ilmos. Srs.
POSEIDON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua Vereador Arno Reinaldo Da Silva, S/N– São Cristovão

Ref.: Resposta a solicitação de viabilidade de coleta de esgotamento sanitário O.S. 22161/2021

Prezados,

A **ÁGUAS DE PENHA SANEAMENTO SPE S.A.,** concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do Contrato de Concessão nº 194/2015, vem informar que:

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que não há projeto aprovado de rede pública coletora e tratamento de esgotamento sanitário.

Neste sentido, o empreendimento Poseidon Construtora e Incorporadora LTDA **deverá implantar solução alternativa individual/coletiva para esgotamento sanitário**.

- Para os casos de implantação de solução individual de esgotamento sanitário, é de responsabilidade das partes interessadas a implantação e manutenção do sistema;
- Para os casos de implantação de solução coletiva de esgotamento sanitário (Estação de Tratamento Esgotos Sanitários - ETE): devem ser apresentados todos os projetos hidráulicos, memorial de cálculo e projetos arquitetônicos do empreendimento. Para estes casos, ao iniciar a obra, informar a concessionária para que a mesma possa fiscalizar sua execução.
- Ressaltamos que a **operação** da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitários – ETE, fica a cargo do condomínio.

Avenida Eugênio Krause, nº 152 – Centro – Penha, SC | CEP: 88385000

DocuSign Envelope ID: 8E699AF6-7CD2-4418-AA28-4F848E5CD55B

ÁGUAS DE PENHA

A análise de viabilidade realizada pela Concessionária não isenta o empreendedor da responsabilidade de regularização ambiental da localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimento e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

A Concessionária reafirma seu compromisso com o bem-estar para a população e respeito com o meio ambiente.

Sendo o que havia a informar, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁGUAS DE PENHA SANEAMENTO SPE S.A.

Avenida Eugênio Krause, nº 152 – Centro – Penha, SC | CEP: 88385000

Anexo 11 - Matrícula do imóvel nº38758

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CPF 489.843.459-20 - ALSENIRA DOS SANTOS ZILIO - Oficial Titular

Certidão de Inteiro Teor

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 38.758, datada de 09 de abril de 2008, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro Nº 2 — Ano: 2008

MATRÍCULA Nº 38.758 — DATA: 09/04/2008.

IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar Santa Lídia, zona rural do Município de Penha, desta Comarca de Balneário Piçarras-SC., com área de **24.782,87 metros quadrados,** e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo Frente ao Norte com a Rodovia (acesso ao Parque Beto Carreiro World), onde mede 108,83 metros, fundos ao Sul com terras de Waldemiro Manoel Carvalho, onde mede 27,50 metros, ao Leste onde mede em três linhas, a 1ª linha parte da frente Norte em direção Sul 124,97 metros, estremando com terras de Inácio Bonvechio, a 2ª linha parte do Leste em direção Oeste 31,90 metros, estremando com a Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, a 3ªlinha parte do Norte em direção ao Sul 440,00 metros com terras de Zacarias Cipriano Custódio, ao Oeste também mede em três linhas, a 1ª parte da frente Norte em direção Sul 121,31 metros, estremando com terras de Lourival Basileo da Silva, a 2ª linha do Oeste em direção Leste 46,75 metros estremando com a Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, e a 3ª linha do Norte em direção Sul 440,00 metros, com terras de Basileo Olegário da Silva. Terreno este localizado do lado direito (par) da Rodovia onde faz frente.-

PROPRIETÁRIO(S): HENRIQUE OSCAR KLAPPOTH, portador(a) da C.I.-RG nº 156.028-IIML-SC, e CPF nº 121.175.879-68, industriário, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com **NORMA NAIR KLAPPOTH,** portador(a) da C.I.-RG nº 2/R 371.980-SSI-SC, e CPF nº 003.357.449-90, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no lugar Santa Lídia, na cidade de Penha - SC.

TÍTULO AQUISITIVO: Sob matrículas nºs. 38.753 e 38.755, do Livro nº. 02, neste Serviço de Registros.

FORMA DO TITULO: Requerimento dos proprietários, solicitando a UNIFICAÇÃO dos registros acima mencionados, de acordo com o artº.234 da Lei nº.6.015 de 31/12/1973, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs.6.140 de 28/11/1974 e 6.216 de 30/06/1975.- Emolumentos: R$56,85.- Protocolo nº.77.412, do Livro nº1-G, em 09/04/2008.- Balneário Piçarras, 09 de Abril de 2008.-

Registrador Designado:

AV.-1-38.758: PROTOCOLO Nº. 106.211 - LIVRO 1-H de 18/06/2014.- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 15/05/2014, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente **faz frente ao Norte, com a Rodovia SC 414, Trecho 2,** anteriormente Rodovia de Acesso ao Parque Beto Carrero World; está localizado na **zona urbana do Município de Penha/SC,** pela Lei complementar Municipal nº 002/2007, no **Bairro São Cristóvão,** e cadastrado com a inscrição imobiliária **nº 01.08.004.2067.000,** conforme Certidão, emitida pela Secretaria da Fazenda, em 17/06/2014, arquivada neste Ofício. Balneário Piçarras, 01 de Julho de 2014. Dou fé. Alsenira dos Santos Zílio - Oficial. Em: R$ 79,90 + S. R$ 1,45 = T. R$ 81,35. Selo de fiscalização: DMQ79812-LSUH.

Oficial:

AV.-2-38.758: PROTOCOLO Nº. 106.211 - LIVRO 1-H de 18/06/2014.- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 15/05/2014, para constar a **ausência de especialização da área de reserva legal** sobre o imóvel objeto desta matrícula, na forma do artigo 691, parágrafo único, do CNCGJ/SC, em virtude da alteração de zoneamento do imóvel rural para urbano, conforme Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda, Setor de Tributação e Cadastro do Município de Penha-SC, em 17/06/2014, arquivada neste Ofício. Balneário Piçarras, 01 de Julho de 2014. Dou fé. Alsenira dos Santos Zílio - Oficial. Em: R$ 79,90 + S. R$ 1,45 = T. R$ 81,35. Selo de fiscalização: DMQ79815-ECKQ.

Oficial:

R.-3-38.758: PROTOCOLO Nº. 129.665 de 09/05/2019.- Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na Escrivania de Paz do Município de Penha, Comarca de Balneário Piçarras-SC, Livro nº 280, fls. 191/193, em 14/04/2008, os proprietários **HENRIQUE OSCAR KLAPPOTH** e sua esposa **NORMA NAIR KLAPPOTH,** já qualificados, residentes e domiciliados na Rua Boa Esperança, nº 25, bairro Gravatá, na Cidade de Navegantes-SC; venderam o imóvel objeto desta matrícula, sem benfeitorias, pelo valor à vista de R$ 15.852,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), a **JOSÉ DOMINGOS BENTO,** portador da C.I.-RG nº 1.200.420.0-SSP-SC, CPF nº 414.986.319-91, armador de pesca, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **SILESIA DE FREITAS BENTO,** portadora da C.I.-RG nº 2.553.091-SSP-SC, CPF nº 701.830.159-91, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Francisco Machado, nº 72, bairro Santa Lídia, na Cidade de Penha-SC; e **PEDRO DOMINGOS BENTO,** portador da C.I.-RG nº 1.505.183-8-SSP-SC, CPF nº 641.073.889-72, pescador, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ROSANE GUAREZI FELICIO BENTO,** portadora da C.I.-RG nº 3.059.096-5-SSP-SC, CPF nº 004.765.139-36, armadora de pesca, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Francisco Machado, nº 148, bairro Santa Lídia, na Cidade de Penha-SC. Valor declarado para efeitos de cobrança de emolumentos e FRJ de R$ 170.000,00. Os tributos, certidões e negativas fiscais foram apresentados ao Tabelião, conforme consta na escritura citada. Documentos apresentados: FRJ recolhido sobre a diferença e em conjunto

Continua no verso

MATRÍCULA Nº 38.758

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CPF 489.843.459-20 - ALSENIRA DOS SANTOS ZILIO - Oficial Titular

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 38.758 Fls. 1 v

com o imóvel de matrícula nº 38.757 no valor de R$ 910,52, em 11/10/2017, no Banco do Brasil, guia "nosso nº 28346670000288846" e no valor complementar de R$ 34,16, em 17/05/2019, no Banco do Brasil, guia "nosso nº 28346670002223167"; e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, arquivados neste Ofício. DOI - será cumprida no prazo regulamentar. Balneário Piçarras, 07 de junho de 2019. Dou fé. Alsenira dos Santos Zilio - Oficial. Em: (2/3) R$ 906,61 + S. R$ 1,95 = T. R$ 908,56. Selo de fiscalização: FMG65052-7TE6.
Oficial:

AV.-4-38.758: PROTOCOLO Nº. 129.666 de 09/05/2019.- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 01/11/2017, conforme o disposto no art. 167, II, item 1, da Lei nº 6.015/73, para constar que os coproprietários **PEDRO DOMINGOS BENTO** e sua esposa **ROSANE GUAREZI FELICIO BENTO,** adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, na vigência da Lei nº 6.515/77, não só dos que cada cônjuge levar para casamento, como dos que, de futuro, venham a adquirir a qualquer título, mesmo por doação ou sucessão, assim com os seus frutos e rendimentos; e que a escritura de Pacto Antenupcial foi registrada sob **nº 813,** no Livro nº 03/Aux., no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras-SC, conforme documento arquivado neste Ofício. Balneário Piçarras, 07 de junho de 2019. Dou fé. Alsenira dos Santos Zilio - Oficial. Em: R$ 109,05 + S. R$ 1,95 = T. R$ 111,00. Selo de fiscalização: FMG65054-OSIU.
Oficial:

R.-5-38.758: PROTOCOLO Nº 142.610 de 06/04/2021.- Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na Escrivania de Paz do Município de Penha, Comarca de Balneário Piçarras-SC, Livro nº 463, fls. 066/069, em 30/03/2021, os proprietários **JOSÉ DOMINGOS BENTO,** empresário, e sua esposa **SILÉSIA DE FREITAS BENTO,** já qualificados, residentes e domiciliados na Rua Santa Lídia, nº 5.463, bairro Santa Lídia, na Cidade de Penha-SC, representados por seu procurador Pedro Domingos Bento, qualificado na escritura; e **PEDRO DOMINGOS BENTO** e sua esposa **ROSANE GUAREZI FELÍCIO BENTO,** do lar, já qualificados; venderam o imóvel objeto desta matrícula, sem benfeitorias, pelo valor à vista de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), à **POSEIDON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.474.732/0001-89, com sede e foro na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, apto. 503, bairro Centro, na Cidade de Penha-SC, representada por seu sócio administrador Soon Beum Kwon, qualificado na escritura. Avaliado para efeitos fiscais pelo Município de Penha-SC, pelo valor de R$ 535.683,90. Os tributos, certidões e negativas fiscais foram apresentados ao Tabelião, conforme consta na escritura citada. Dispensada a apresentação da certidão negativa de débitos federais em nome de José Domingos Bentos, conforme declaração arquivada neste Ofício. DOI - será cumprida no prazo regulamentar. Balneário Piçarras, 26 de abril de 2021. Dou fé. Alsenira dos Santos Zilio - Oficial. Em: R$ 1.611,92 + S. R$ 2,82 = T. R$ 1.614,74. Selo de fiscalização: GCS59611-YM4S.
Oficial:

TÉRMINO DA IMAGEM

EM BRANCO
OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS
BALN. PIÇARRAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CPF 489.843.459-20 - ALSENIRA DOS SANTOS ZILIO - Oficial Titular

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 38.758, datada de 09 de abril de 2008, emitida nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 41, da Lei nº 8.935/94. O presente documento foi emitido eletronicamente e a original encontra-se arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis.

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 38.758.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GGF21700-U14A
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

Balneário Piçarras-SC, 17 de setembro de 2021.

Mary Ann Ferreira.

[] Alsenira dos Santos Zilio - Oficial Titular
[] Elton Ziehlsdorff - 1º. Oficial Substituto
[] João Cesar Martins - 2º.Oficial Substituto
[] Danubia Lopes Chaves - Escrevente Autorizada
[] Dyanna Dandara Motta - Escrevente Autorizada
[] Isis Silvana Corrêa - Escrevente Autorizada
[] Jéssica Ariadni Pereira Klug - Escrevente Autorizada
[] Joice Zenaro - Escrevente Autorizada
[] Luana Cristina da Silva de Moraes - Escrevente Autorizada
[X] Mary Ann Helena Ramos Ferreira - Escrevente Autorizada
[] Taísa Oliveira da Costa - Escrevente Autorizada
[] Valentine Bevilaqua - Escrevente Autorizada

Emolumentos:
01 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR..... R$ 20,12
Selos: R$ 2,82
Total: R$ 23,95

****Validade: 30 dias****

Avenida Emanoel Pinto nº 700, Centro - Balneário Piçarras-SC, CEP: 88380-000
Telefone: (47) 3345-1765 - E-mail: ripicarras@gmail.com
Site: www.ripicarras.com.br

Página 3 de 3

Anexo 12 – Levantamento

